Contratação de serviços de manutenção para os veículos da frota da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, com o fornecimento de peças originais																
Item	**Descrição**	**Horas Estimadas (anual)**	**Estimativa Anual em Peças em $**	**P1.1 (Homem/hora R$)**	**P1.2 (% desconto peças)**	**P2.1 (Homem/hora R$)**	**P2.2 (% desconto peças)**	**P3.1 (Homem/hora R$)**	**P3.2 (% desconto peças)**	**P4.1 (Homem/hora R$)**	**P4.2 (% desconto peças)**	**MÉDIA 1**	**MÉDIA 2**	**MÉDIA (ano)**	**ATUAL 1**	**ATUAL 2**
1	Fiat	70	9.000,00	170,00	18,00	300,00	3,00	120,21	4,00	156,08	**10,00**	**186,57**	**8,75**	13.059,90	**143,42**	**10,00**
2	Volkswagen	280	25.200,00	160,00	19,00	300,00	3,00	120,21	4,00	147,04	**10,00**	**181,81**	**9,00**	50.906,80	**135,11**	**10,00**
3	Nissan	340	32.400,00	180,00	15,00	300,00	3,00	120,21	4,00	152,51	**10,00**	**188,18**	**8,00**	63.981,20	**140,14**	**10,00**
4	Renault	170	12.600,00	230,00	16,00	300,00	3,00	120,21	4,00	152,51	**10,00**	**200,68**	**8,25**	34.115,60	**140,14**	**10,00**
5	Peugeot	70	9.000,00	250,00	15,00	300,00	3,00	120,21	4,00	152,51	**10,00**	**205,68**	**8,00**	14.397,60	**140,14**	**10,00**
6	Hyundai	70	9.000,00	220,00	13,00	300,00	3,00	120,21	4,00	152,51	**10,00**	**198,18**	**7,50**	13.872,60	**140,14**	**10,00**
7	Toyota	280	25.200,00	190,00	14,00	300,00	3,00	120,21	4,00	185,11	**10,00**	**198,83**	**7,75**	55.672,40	**170,09**	**10,00**
8	Mitsubishi	100	18.000,00	260,00	12,00	300,00	3,00	120,21	4,00	185,11	**10,00**	**216,33**	**7,25**	21.633,00	**170,09**	**10,00**
9	Citroën	140	18.000,00	230,00	13,00	300,00	3,00	120,21	4,00	152,51	**10,00**	**200,68**	**7,50**	28.095,20	**140,14**	**10,00**
10	Jeep	70	9.000,00	250,00	10,00	300,00	3,00	120,21	4,00	185,11	**10,00**	**213,83**	**6,75**	14.968,10	**170,09**	**10,00**
		TOTAL ANUAL (Peças)	167.400,00									TOTAL (Serviço)		310.702,40		
												TOTAL (Peças)		167.400,00		
												Total Geral (Serviços+Peças)		**478.102,40**		

P1 - NOVA TECH AUTO CENTER LTDA - 21 3593-2221 / 99705-5929 - contato.novatechautocenter@gmail.com

P2 - Reobot Com e Serviços - Lucio Peixoto - luciolubi@hotmail.com - Tel.: (21) 2796-4609

P3 - Contrato TRF2-CON-2023/00051 - TRF2-EOF2021/00260 - 0000765-58.2025.4.02.8000, válido até 13/10/26. Valor médio da mão-de-obra (R$2885/24 serviços = R$120,21). Peça Oil - sergio_loureiro_ufrj@yahoo.com.br

P4 - Contrato JFRJ-CON-2024/00078 reajustado pelo IPCA - NOV/2024 - JUL/2026.

ATUAL - TERMO DE CONTRATO Nº JFRJ-CON-2024/00078 (0001058-25.2025.4.02.8001) – vigência: 21/11/2026 - zundfolgemotor1@yahoo.com.br

Obs.1: Legendas:

P1.1; P2.1; P3.1;P4.1 e ATUAL 1 são os valores da mão de obra por hora de serviço.

P1.2, P2.2, P3.2,P4.2 e ATUAL 2 são os descontos em % ofertados para o fornecimento de peças.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 2026

Alexandre Cesaroni de Almeida

Seção de Cotação

OBS2: P3 - contratação de mesmo objeto com características referentes ao cálculo da mão-de-obra diferentes das especificadas, foi feito cálculo proporcional para comparação com o atual contrato desta SJRJ.

PROPOSTA/ORÇAMENTO COMERCIAL Nº 0142P-2026
JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE REFERÊNCIA No 1832426

1. A Empresa NOVA TECH AUTO CENTER LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.483.884/0001-92, sediada na RUA CARLINA N° 122 Bairro Olaria, na cidade Rio de Janeiro - Estado Rio de Janeiro, por seu representante legal infra-assinado e qualificado, vem por meio desta apresentar sua proposta de preços para manutenção veicular.

1.1 Objeto : Contratação de serviços de manutenção de veículos com aplicação de peças/componentes originais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITENS	DESCRIÇÃO DOS ITENS	HORAS ESTIMADA ANUAL	ESTIMATICA ANUAL DE PEÇAS	A (HOMEM/HORA R$)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
1	Fiat	72	R$ 8.400,00	R$ 170,00	18,00%
2	Volkswagen	300	R$ 24.000,00	R$ 160,00	19,00%
3	Nissan	360	R$ 28.000,00	R$ 180,00	15,00%
4	Renault	140	R$ 15.000,00	R$ 230,00	16,00%
5	Peugeot	72	R$ 6.000,00	R$ 250,00	15,00%
6	Hyundai	72	R$ 12.000,00	R$ 220,00	13,00%
7	Toyota	300	R$ 24.000,00	R$ 190,00	14,00%
8	Mitsubishi	108	R$ 12.000,00	R$ 260,00	12,00%
9	Jeep	72	R$ 8.400,00	R$ 250,00	10,00%
10	Citroën	108	R$ 12.000,00	R$ 230,00	13,00%
TOTAL ANUAL			**R$ 149.800,00**		

Prazo de validade da proposta 60 (Sessenta) dias, a contar da data desta data. Os itens ofertados são originais. Por original entende-se aqueles que possam ser identificados na estrutura, com nome do fabricante, data de fabricação, e que não sejam frutos de falsificação e (ou) produtos "piratas"/clandestinos. Os produtos ofertados estão em conformidade com as exigências mínimas de qualidade, conforme IN SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010, ou seja: os bens são constituídos, no todo ou em parte por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 E 15448-2 , os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares

os bens estão em conformidade com a ABNT NBR 15296. A Garantia das peças será de acordo com o estipulado pelo fabricante e não serão inferiores a 3 (três) meses, contados a partir da data de recebimento do material,Será Fornecido Certificado de Garantia, por meio de documento próprio ou anotação Impressa ou carimbada na Nota Fiscal.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, que não podem ser repassados à Administração, não estão incluídos na proposta apresentada e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Declaramos ainda que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto da contratação.

- Representante da firma: Diogo Darc Soares
E-mail :contato.novatechautocenter@gmail.com
Banco: 104 - Caixa Agência: 3225 Conta corrente : 2638-3

37.483.884/0001-92
NOVA TECH AUTO CENTER LTDA.
RUA CARLINA Nº 122
OLARIA - CEP 21.021-360
RIO DE JANEIRO - RJ

Rio de Janeiro - RJ, 22 de Junho de 2026.

Diogo Darc Soares
Técnico em Eletrotécnica
Registro: 4203451509

Sócio Administrador
Diogo Darc Soares
Identidade nº 128.968.52-6 (DETRAN/RJ), C.P.F. nº 100.435.927-67
Tels.: (21) 9 8557-3247/ 9 9705-5929

REOBOT
COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 11.088.488/0001-77 – I.E: 78.871.288

Nova Iguaçu, 22 DE JUNHO de 2026

11.088.488/0001-77
REOBOT COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
Av. Carlos Marques Rollo, 1150
Vila Nova - CEP: 26.225-290
NOVA IGUAÇU - RJ

JUSTIÇA FEDERAL-RJ
PODER JUDICIARIO JUSTIÇA FEDERAL
ATT: SR ALEXANDRE CESARONI ALMEIDA
EMAIL; cesaroni@jfrj.jus.br
PROP REOBOT: 01/2026

ABAIXO PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNT	V.TOTAL
ORÇAMENTO					
ITENS	DESCRIÇÃO DE ITENS				
1	Serviço de manutenção para veiculos da frota da seção judiciaria do Rio de Janeiro	H/H	3208	300,00	962.400,00
2	Serviço de fornecimento de peças originais ou genuinas para os veiculos da frota da seção judiciaria do Rio de Janeiro	DESCONTO 3%	3565	299.600,00	290.612,00

Condição de Pagamento: Empenho

Prazo de Entrega: 15 DIAS

Validade da Proposta : 30DIAS

ATENCIOSAMENTE
ELISABETE BIZZOTTO DA SILVA
IDT: 2925686-4
CPF: 245.853.437-68

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CONTRATO Nº TRF2-CON-2023/00051

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS OFICIAIS DESTE TRIBUNAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO E A EMPRESA PEÇA OIL DISTRIBUIDORA EIRELI.

Proc. Adm. Digital nº TRF2-EOF-2021/00260

O **Tribunal Regional Federal da 2ª Região**, C.N.P.J. nº 32.243.347/0001-51, com sede na Rua Acre, nº 80, Centro, Rio de Janeiro, representado neste ato por seu **Diretor Geral, Dr. Paulo Cezar Braga Edmundo**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Peça Oil Distribuidora Eireli**, inscrita no C.N.P.J sob o nº 34.043.125/0001-10, estabelecida na Praia do Jequiá, nº 25, Ilha do Governador, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.930-010, Tel: (21) 3219-6900, *e-mail*: sergio_loureiro_ufrj@yahoo.com.br, representada neste ato por seu **Sócio, Sr. Erivan Cunha Menezes**, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo Digital nº TRF2-EOF-2021/00260, e em consequência do Pregão Eletrônico nº 029/2023, fundamentado na Lei nº 10.520/02 e no Decreto nº 10.024/19, homologado em 05/06/2023, através do despacho nº TRF2-DES-2023/22981, FIRMAM o presente Contrato com a finalidade de *contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 67 (sessenta e sete) veículos oficiais desta Corte, incluindo o fornecimento das peças de reposição*, sujeitas as partes às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e da Portaria nº TRF2-PTP-2017/00110, de 15 de março de 2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

TRF2CON202300051

Assinado digitalmente por PAULO CEZAR BRAGA EDMUNDO - Diretor-Geral / SG - 13/06/2023 às 19:06:00.
Assinado com senha por ERIVAN CUNHA MENEZES - SÓCIO / PEÇAOIL - 12/06/2023 às 08:08:06.
Documento Nº: 3782515-9294 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3782515-9294

SIGA

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**:

Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 67 (*sessenta e sete*) veículos oficiais de propriedade deste E. Tribunal, incluindo o fornecimento de peças de reposição, conforme o Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2023 e seus Anexos I, II, III e IV, e na forma estabelecida nas cláusulas deste Contrato.

RELAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS DO TRF - 2ª REGIÃO					
ITEM	**PLACA BRANCA**	**MARCA**	**MODELO**	**ANO MOD/FAB**	**KM ATUAL**
1	LTV-7F18	HYUNDAI	SANTA FÉ-7L AUTOMATICO	2018/2019	12434
2	KWU-4364	HYUNDAI	AZERA BLINDADO N-3A	2012/2013	64741
3	LMR-1I71	CHEVROLET	SPIN	2018/2019	3802
4	LMR-4J67	CHEVROLET	SPIN	2018/2019	3571
5	LOO-9338	CHEVROLET	ZAFIRA CD	2003/2003	85217
6	LOO-9344	CHEVROLET	PICK UP S10 CAB SIMPLES	2003/2004	48735
7	KZN-9I02	CITROEN	C4 LOUNGE Feel Turbo Flex Aut.	2018/2019	30254
8	KZN-9I03	CITROEN	C4 LOUNGE Feel Turbo Flex Aut.	2018/2019	8680
9	LMO-5D11	CITROEN	C4 LOUNGE Feel Turbo Flex Aut.	2018/2019	13505
10	LRG-8E28	CITROEN	C4 LOUNGE Feel Turbo Flex Aut.	2018/2019	13613
11	LRG-8E29	CITROEN	C4 LOUNGE Feel Turbo Flex Aut.	2018/2019	12603
12	LRG-8E30	CITROEN	C4 LOUNGE Feel Turbo Flex Aut.	2018/2019	13870
13	LUN-9H71	NISSAN	SENTRA SV FLEX - CVT	2019/2030	613
14	LUN-9H72	NISSAN	SENTRA SV FLEX - CVT	2019/2031	462
15	LUN-9H73	NISSAN	SENTRA SV FLEX - CVT	2019/2032	1076
16	LUN-9H74	NISSAN	SENTRA SV FLEX - CVT	2019/2033	497
17	LUN-9H75	NISSAN	SENTRA SV FLEX - CVT	2019/2034	222
18	LUN-9H76	NISSAN	SENTRA SV FLEX - CVT	2019/2035	16
19	LUN-9H77	NISSAN	SENTRA SV FLEX - CVT	2019/2036	614
20	LUN-9H78	NISSAN	SENTRA SV FLEX - CVT	2019/2037	20
21	LUN-9H79	NISSAN	SENTRA SV FLEX - CVT	2019/2038	20
22	LUN-9H80	NISSAN	SENTRA SV FLEX - CVT	2019/2039	1778
23	LUN-9H81	NISSAN	SENTRA SV FLEX - CVT	2019/2040	282
24	LUT-7F93	NISSAN	SENTRA SV FLEX - CVT	2019/2026	10
25	LUT-7F94	NISSAN	SENTRA SV FLEX - CVT	2019/2027	8339

TRF2CON202300051

Assinado digitalmente por PAULO CEZAR BRAGA EDMUNDO - Diretor-Geral / SG - 13/06/2023 às 19:06:00.
Assinado com senha por ERIVAN CUNHA MENEZES - SÓCIO / PEÇAOIL - 12/06/2023 às 08:08:06.
Documento Nº: 3782515-9294 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3782515-9294

SIGA

RELAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS DO TRF - 2ª REGIÃO					
ITEM	**PLACA BRANCA**	**MARCA**	**MODELO**	**ANO MOD/FAB**	**KM ATUAL**
26	LUT-7F95	NISSAN	SENTRA SV FLEX - CVT	2019/2028	950
27	LUT-7F96	NISSAN	SENTRA SV FLEX - CVT	2019/2029	14
28	LUT-7G01	NISSAN	SENTRA SV FLEX - CVT	2019/2020	14
29	LUT-7G02	NISSAN	SENTRA SV FLEX - CVT	2019/2021	627
30	LUT-7G03	NISSAN	SENTRA SV FLEX - CVT	2019/2022	18
31	LUT-7G04	NISSAN	SENTRA SV FLEX - CVT	2019/2023	1366
32	LUT-7G07	NISSAN	SENTRA SV FLEX - CVT	2019/2024	16
33	LUT-7G08	NISSAN	SENTRA SV FLEX - CVT	2019/2025	462
34	KPV 2881	RENAULT	FLUENCE DYNAMIQUE CVT FLEX	2013/2014	40589
35	KPV-2882	RENAULT	FLUENCE DYNAMIQUE CVT FLEX	2013/2014	71467
36	KPV-2883	RENAULT	FLUENCE DYNAMIQUE CVT FLEX	2013/2014	89702
37	KPV-2884	RENAULT	FLUENCE DYNAMIQUE CVT FLEX	2013/2014	30543
38	KPV-2885	RENAULT	FLUENCE DYNAMIQUE CVT FLEX	2013/2014	46787
39	KPV-2886	RENAULT	FLUENCE DYNAMIQUE CVT FLEX	2013/2014	60977
40	KPV-2887	RENAULT	FLUENCE DYNAMIQUE CVT FLEX	2013/2014	44354
41	KPZ-9405	RENAULT	FLUENCE DYNAMIQUE CVT FLEX	2014/2014	47518
42	KPZ-9406	RENAULT	FLUENCE DYNAMIQUE CVT FLEX	2014/2014	48735
43	KPZ-9407	RENAULT	FLUENCE DYNAMIQUE CVT FLEX	2014/2014	40105
44	LRS 7066	RENAULT	FLUENCE DYNAMIQUE CVT FLEX	2015/2015	29271
45	KQU 6517	RENAULT	FLUENCE DYNAMIQUE CVT FLEX	2015/2015	91836
46	LRC-2527	RENAULT	FLUENCE DYNAMIQUE CVT FLEX	2013/2014	23614
47	LRC-2528	RENAULT	FLUENCE DYNAMIQUE CVT FLEX	2013/2014	64020
48	LRC-7600	RENAULT	FLUENCE DYNAMIQUE CVT FLEX	2013/2014	48464
49	LRC-7601	RENAULT	FLUENCE DYNAMIQUE CVT FLEX	2013/2016	43774
50	LRC-7602	RENAULT	FLUENCE DYNAMIQUE CVT FLEX	2013/2015	90040
51	LRC-7603	RENAULT	FLUENCE DYNAMIQUE CVT FLEX	2013/2014	81041
52	LRC-7604	RENAULT	FLUENCE DYNAMIQUE CVT FLEX	2013/2014	85210
53	LRI-1700	RENAULT	FLUENCE DYNAMIQUE CVT FLEX	2014/2014	41230
54	KQU 6516	RENAULT	LOGAN DYNAMIQUE	2015/2015	16056
55	LRS 7063	RENAULT	LOGAN DYNAMIQUE	2015/2015	12065

TRF2CON202300051

Assinado digitalmente por PAULO CEZAR BRAGA EDMUNDO - Diretor-Geral / SG - 13/06/2023 às 19:06:00.
Assinado com senha por ERIVAN CUNHA MENEZES - SÓCIO / PEÇAOIL - 12/06/2023 às 08:08:06.
Documento Nº: 3782515-9294 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3782515-9294

SIGA

RELAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS DO TRF - 2ª REGIÃO					
ITEM	**PLACA BRANCA**	**MARCA**	**MODELO**	**ANO MOD/FAB**	**KM ATUAL**
56	LRS 7064	RENAULT	LOGAN DYNAMIQUE	2015/2015	13514
57	LRS 7065	RENAULT	LOGAN DYNAMIQUE	2015/2015	14609
58	LPE-6908	RENAULT	KANGOO EXPRESS HIFLEX	2007/2008	16869
59	HJW-5285	RENAULT	MASTER EXECUTIVO 16L	2008/2009	29161
60	OLW-6833	RENAULT	MASTER EXECUTIVO 16L	2012/2013	23341
61	OLW-6836	RENAULT	MASTER FURGÃO	2012/2013	6431
62	OLW-6838	RENAULT	MASTER FURGÃO	212/2013	5623
63	LUG-1D90	TRUCKVAN	SEMIRREBOQUE JUSTIÇA ITINERANTE	2018/2020	0
64	QPY-3B14	VW	CAMINHÃO CONSTELLATION 19.360	2018/2019	67
65	LTN-0195	VW	PARATI 4 PORTAS FLEX	2004/2004	56883
66	EPX-7J05	MITSUBISHI	OUTLANDER HPE-S	2018/2019	3828
67	ERA-7G95	MITSUBISHI	OUTLANDER HPE-S	2018/2020	8665

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: **DO REGIME DE EXECUÇÃO**:

2.1 - Os serviços compreendem o fornecimento de peças, acessórios e mão de obra especializada em:

a) Aferição e regulagem de gases poluentes;
b) Alinhamento e balanceamento computadorizado;
c) Ar condicionado veicular;
d) Capoteiro;
e) Chaveiro e codificação de chaves;
f) Eletricidade de autos;
g) Lanternagem;
h) Lavagem geral;
i) Lubrificação geral;
j) Mecânica/eletrônica automotiva;
k) Pintura (incluindo todo o material empregado);
l) Revisão periódica (manutenção preventiva);
m) Serviço de conserto de pneus, desempeno e recuperação de aro;
n) Serviço de conserto de rádio cd e/ou dvd player automotivo e gps automotivo;
o) Serviço de cristalização e polimento de pintura;
p) Serviço de entregador de peças;
q) Serviço de higienização em ambulância;
r) Serviço de higienização veicular;
s) Serviço de instalação e reparo em sirenes, giroscópios e kit *strobo*;
t) Serviço de instalação e retirada de *insulfilm*;

TRF2CON202300051

Assinado digitalmente por PAULO CEZAR BRAGA EDMUNDO - Diretor-Geral / SG - 13/06/2023 às 19:06:00.
Assinado com senha por ERIVAN CUNHA MENEZES - SÓCIO / PEÇAOIL - 12/06/2023 às 08:08:06.
Documento Nº: 3782515-9294 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3782515-9294

SIGA

u) Serviço de retífica de motores e caixa de marcha;
v) Socorro mecânico em regime de 24 horas de atendimento (com reboque);
w) Troca de óleo;
x) Vidraceiro.

2.2 - Ao recepcionar o veículo, a Contratada inspecionará as condições do carro, anotando as características do mesmo em formulário próprio, tipo *check list*, em duas vias, e nele a Contratada deve indicar as possíveis avarias e anomalias naquela ocasião. Uma cópia será entregue ao Contratante devidamente preenchida, datada e assinada pelo funcionário da Contratada responsável pela recepção do veículo.

2.3 - Antes da execução de cada serviço, a Contratada deverá enviar orçamento prévio, no prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, contado a partir do recebimento do veículo avariado, em seguida o gestor analisará o orçamento fazendo as devidas conferências, e se for o caso, efetuará as correções necessárias;

2.4 - Após a aprovação do orçamento, a Contratada deverá realizar imediatamente os reparos necessários.

2.5 - Todas as peças danificadas que forem substituídas deverão retornar ao Contratante dentro do porta-malas do veículo reparado e devem ser colocadas em embalagens apropriadas a fim de evitar o vazamento de óleo e/ou fluido no veículo.

2.6 - Deverão constar no orçamento o prazo de entrega estipulado na ordem de serviço, a discriminação de peças a serem substituídas e/ou retificadas e seus respectivos códigos, a quantidade de horas dos serviços na execução contida no CD/DVD de tempo padrão da montadora, os valores unitários das peças e o percentual de desconto sobre os valores das peças firmadas neste Contrato, considerando o seu tipo, se original ou genuína.

2.7 - Os pagamentos relativos aos serviços relacionados nesta Cláusula somente serão efetuados quando forem concluídos e cujos orçamentos prévios tenham sido aprovados pelo Contratante.

2.8 - A Contratada deverá cobrar preço unitário para mão de obra dos serviços discriminados no item 2.1, bem como informar o percentual do desconto sobre os valores das peças indicados na tabela de sugestão de preços ao consumidor, expedida pelo fabricante dos veículos relacionados.

2.9 - A Contratada deverá manter oficina com espaço físico coberto e almoxarifado, localizada nos limites da cidade do Rio de Janeiro, a uma "distância rodoviária" de no máximo 25 km *(vinte e cinco quilômetros)* da Sede do Contratante, de modo a preservar a economicidade da contratação, quando forem demandadas manutenções rápidas ou de menor complexidade.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**:

3.1 - A Contratada deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações, sob pena de rescisão contratual.

3.2 - A Contratada deverá dispor de área totalmente cercada e pavimentada com capacidade mínima para estacionamento de 30 (*trinta*) veículos.

3.2.1 - É expressamente proibido o estacionamento dos veículos em calçadas e/ou vias públicas durante a execução ou finalização dos serviços.

TRF2CON202300051

Assinado digitalmente por PAULO CEZAR BRAGA EDMUNDO - Diretor-Geral / SG - 13/06/2023 às 19:06:00.
Assinado com senha por ERIVAN CUNHA MENEZES - SÓCIO / PEÇAOIL - 12/06/2023 às 08:08:06.
Documento Nº: 3782515-9294 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3782515-9294

SIGA

3.3 – A Contratada deve possuir, em regime de 24 (*vinte e quatro*) horas/dia, todos os dias, pelo menos, um funcionário na função de segurança e/ou vigia, devidamente certificado em curso de formação de segurança e/ou vigilante e registrado no Órgão competente.

3.4 - A Contratada deverá dispor de áreas totalmente cobertas e distintas para a execução dos serviços de lavagem, pintura, mecânica, ar condicionado, lanternagem, eletricidade, alinhamento e balanceamento computadorizado.

3.5 - A Contratada deverá possuir no mínimo 07 (*sete*) elevadores automotivos, sendo 02 (*dois*) com capacidade de carga superior a 2,5 toneladas.

3.6 - A Contratada deverá possuir oficina dotada de todos os equipamentos e ferramentas necessários à realização dos serviços.

3.7 - A Contratada deverá possuir mesa de alinhamento e desempeno de chassis, com ação por multiponto, para veículos leves e utilitários, com capacidade de desempenar chassis com mais de 50% (*cinqüenta por cento*) de empeno.

3.8 - A Contratada deverá possuir máquina de solda ponto, que permite a reconstituição da solda original da peça do veículo.

3.9 - A Contratada deverá possuir cabine e estufa específica para pintura, que permita pintar todos os tipos de veículos da frota do Contratante, até os mais altos e longos.

3.10 - A Contratada deverá possuir equipamento de análise e aferição de gases poluentes, para veículos a Gasolina, Álcool e Diesel (opacímetro), inclusive para veículos com catalisador.

3.11 - A Contratada deverá possuir equipamento de análise eletrônica atualizado, que permita verificar os sistemas VAG, ABS, *Airbag*, controle de velocidade, indicador de funções do veículo, sistema imobilizador, rede CAN e injeção eletrônica.

3.12 - A Contratada deverá possuir, imprescindivelmente, máquina de alinhar e máquina de balancear, ambas computadorizadas.

3.13 - A Contratada deverá possuir, mecânico especializado em injeção eletrônica.

3.14 - A Contratada deverá possuir técnico especializados em reparos de alarme com controle remoto e imobilizadores eletrônicos.

3.15 - A Contratada deverá utilizar somente peças, materiais e acessórios genuínos ou originais de fábrica para todos os serviços realizados, salvo quando o veículo estiver fora de linha de produção ou se a peça estiver em falta no mercado de reposição.

3.15.1 - Em ambos os casos referidos no item anterior, a Contratada deverá justificar a impossibilidade do fornecimento da peça genuína ou original de fábrica e aguardar a autorização do Contratante para efetivar a aquisição da peça paralela.

3.15.2 - Para fins desta contratação, adota-se a seguinte definição, conforme ABNT NBR nº 15296/2005:

> 3.15.2.1 - **Peça de produção original**: É a peça que integra a linha de montagem do veículo.
> 3.15.2.2 - **Peça Genuína**: É a peça fabricada por fornecedores pré-selecionados, que também fornecem para redes de varejo independentes (com a denominação de peças originais), para as montadoras revenderem em sua rede de concessionárias autorizadas. Destinadas a substituir peças de

TRF2CON202300051

Assinado digitalmente por PAULO CEZAR BRAGA EDMUNDO - Diretor-Geral / SG - 13/06/2023 às 19:06:00.
Assinado com senha por ERIVAN CUNHA MENEZES - SÓCIO / PEÇAOIL - 12/06/2023 às 08:08:06.
Documento Nº: 3782515-9294 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3782515-9294

SIGA

produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia) apresentando as mesmas especificações da peça que substitui;

3.15.2.3 - **Peça de reposição original**: Peça destinada a substituir a peça de produção original, ou peça genuína, fabricada com o mesmo processo e características técnicas.

3.16 - A Contratada deverá possuir estoque regular de peças genuínas e/ou originais.

3.17 - Deverá possuir serviço de entregador de peças.

3.17.1 - A entrega de peças que trata o item 3.17 será em regime de gratuidade quando o custo total da ordem de serviço ultrapassar a R$ 300,00 (trezentos reais).

3.18 - A Contratada deverá possuir serviço de reboque próprio ou subcontratado, e, pelo menos 1 (*um*) veículo e/ou moto com mecânico socorrista, para prestação de serviço de assistência técnica emergenciais em vias públicas, aos veículos enguiçados.

3.18.1 - Este serviço deverá ser prestado sem exceção de horário, ou seja, em regime de 24 (*vinte e quatro*) horas de atendimento e sem exceção de dia, seja dia útil ou feriado;

3.18.2 - O serviço de reboque que trata o item 3.18 será em regime de gratuidade quando o traslado for feito do Contratante para a Contratada e/ou da Contratada para o Contratante, e o serviço a ser executado for superior a R$ 400,00 (quatrocentos reais).

3.19 - A Contratada deverá fornecer gratuitamente ao Contratante catálogos em CD ou DVD-ROM, atualizados de:

a) Tabela de tempo padrão de mão de obra por serviços - Catálogo tempário (incluindo os serviços de lanternagem e pintura);

b) Catálogo de peças da linha de montagem dos veículos relacionados no item 5 deste Anexo, e também dos veículos que o Tribunal venha a adquirir durante a vigência do Contrato.

c) Tabela de preços.

3.19.1 - As tabelas e os catálogos mencionadas no item anterior devem ser fornecidos em até 30 (*trinta*) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data de assinatura do Contrato.

3.19.2 - Atualmente as montadoras fabricantes dos veículos pertencentes ao Contratante são: VW – Volkswagen, GM – Chevrolet, NISSAN, RENAULT, HYUNDAI, CITROËN e MITSUBISHI.

3.20 - Na impossibilidade da Contratada fornecer os catálogos mencionados no item 3.19, a mesma poderá substituí-los por sistema de computador (*software*) que forneça os códigos das peças e a vista explodida dos componentes dos carros às expensas da Contratada;

3.21 - O sistema de que trata o item anterior é restrito aos códigos das peças, sendo vedada a utilização de códigos de tempo padrão (tempário de mão de obra), caso o mesmo possua;

3.22 - Quando a montadora não possuir, ou não disponibilizar o catálogo de tempo padrão (tempário) a Contratada utilizará, por similaridade e/ou equivalência, os tempos padrão das tabelas dos carros conforme Cláusula Primeira deste Contrato;

3.23 - No caso de sinistro, se a contratada não possuir convênio com a seguradora de

TRF2CON202300051

Assinado digitalmente por PAULO CEZAR BRAGA EDMUNDO - Diretor-Geral / SG - 13/06/2023 às 19:06:00.
Assinado com senha por ERIVAN CUNHA MENEZES - SÓCIO / PEÇAOIL - 12/06/2023 às 08:08:06.
Documento Nº: 3782515-9294 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3782515-9294

SIGA

veículos que presta serviços para o Contratante, então, a Contratada efetuará a quitação do valor cobrado pela oficina reparadora, referente ao valor da franquia do veículo.

3.24 - A Contratada deverá apresentar ao Contratante relação da equipe técnica envolvida na execução dos serviços objeto deste Contrato, com a respectiva qualificação, incluindo os profissionais e o responsável técnico mencionados, respectivamente, nos itens 3.13 e 3.33.1 desta Cláusula.

3.25 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, conforme Resolução nº 7, alterada pela Resolução nº 09 de 06.12.2005 do Conselho Nacional de Justiça.

3.25.1 - A comprovação de que trata o subitem anterior será feita mediante o preenchimento, por todos os empregados da Contratada alocados na prestação dos serviços, da Declaração constante do Anexo II do presente Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo;

3.26 - É vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Resolução nº 7, alterada pela Resolução nº 229 de 22.06.2016 do Conselho Nacional de Justiça.

3.26.1 - A comprovação de que trata o item anterior será feita mediante o preenchimento, pela Contratada, da Declaração constante do Anexo III do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo, a qual será entregue no ato da assinatura do Contrato.

3.27 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

3.28 - Fornecer todas as condições técnicas para o bom andamento dos serviços.

3.29 - A Contratada deverá cientificar aos seus empregados a observância obrigatória do Código de Conduta, nos termos da Resolução nº 147 do Conselho da Justiça Federal, de 15/04/2011 e da Portaria nº CF-POR-2012/00116, de 11/05/2012.

3.30 - A Contratada deverá providenciar junto ao CREA/RJ a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou junto ao CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais) o Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), recolhendo a respectiva taxa.

3.30.1 - O responsável técnico constante da ART ou do TRT mencionados no item anterior deverá acompanhar os serviços na medida necessária à garantia da qualidade e ao cumprimento do prazo contratual.

3.31 – Apresentação da Licença ambiental expedida pelo órgão ambiental do estado ou município do Contratante, no ato da assinatura do Contrato.

3.32 - A Contratada deverá cientificar aos seus empregados a observância obrigatória às disposições contidas na Resolução nº 351 do Conselho Nacional de Justiça, de

TRF2CON202300051

Assinado digitalmente por PAULO CEZAR BRAGA EDMUNDO - Diretor-Geral / SG - 13/06/2023 às 19:06:00.
Assinado com senha por ERIVAN CUNHA MENEZES - SÓCIO / PEÇAOIL - 12/06/2023 às 08:08:06.
Documento Nº: 3782515-9294 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3782515-9294

SIGA

28/10/2020, que institui a Política de Prevenção e Combate do Assédio Moral, do Assédio Sexual, e de todas as formas de Discriminação, a fim de promover o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no âmbito do Poder Judiciário.

3.32.1 - Aplica-se a Resolução mencionada no item anterior a todas as condutas de assédio e discriminação no contexto das relações socioprofissionais e da organização do trabalho no Poder Judiciário, praticadas presencialmente ou por meios virtuais, inclusive aquelas contra estagiários, aprendizes, prestadores de serviços, voluntários e outros colaboradores.

3.33 – A Contratada deve possuir almoxarifado com peças de reposição para pronto atendimento.

3.34 – A Contratada deverá apresentar Declaração que terá disponibilidade de todos os equipamentos e ferramentas necessários à realização dos serviços, por ocasião de contratação.

4 - CLÁUSULA QUARTA: **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**:

4.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado.

5 - CLÁUSULA QUINTA: **DO PREÇO, DA FORMA DE REAJUSTE E DO PAGAMENTO:**

5.1 - **DO PREÇO:**

5.1.1 - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DISCRIMINADOS		
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**VALOR DA MÃO DE OBRA HOMEM/HORA (R$)**
1	Aferição e regulagem de gases poluentes.	60,00
2	Alinhamento e balanceamento computadorizado;	170,00
3	Ar condicionado veicular;	170,00
4	Capoteiro;	170,00
5	Chaveiro e codificação de chaves;	170,00
6	Eletricidade de autos;	170,00
7	Lanternagem;	170,00
8	Lavagem geral;	60,00
9	Lubrificação geral;	60,00
10	Mecânica/eletrônica automotiva;	170,00
11	Pintura (incluindo todo o material empregado);	170,00
12	Revisão periódica (manutenção preventiva);	170,00
13	Serviço de conserto de pneus, desempeno e recuperação de aro;	80,00
14	Serviço de conserto de rádio CD e/ou DVD player automotivo e GPS automotivo;	80,00
15	Serviço de cristalização e polimento de pintura;	170,00
16	Serviço de entregador de peças;	90,00
17	Serviço de higienização em ambulância;	70,00
18	Serviço de higienização veicular;	60,00
19	Serviço de instalação e reparo em sirenes, giroscópios e kit strobo;	60,00
20	Serviço de instalação e retirada de *insulfilm*;	60,00
21	Serviço de retífica de motores e caixa de marcha;	170,00
22	Socorro mecânico em regime de 24 horas de atendimento (com reboque);	170,00

TRF2CON202300051

Assinado digitalmente por PAULO CEZAR BRAGA EDMUNDO - Diretor-Geral / SG - 13/06/2023 às 19:06:00.
Assinado com senha por ERIVAN CUNHA MENEZES - SÓCIO / PEÇAOIL - 12/06/2023 às 08:08:06.
Documento Nº: 3782515-9294 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3782515-9294

SIGA

5.1.1 - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DISCRIMINADOS		
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**VALOR DA MÃO DE OBRA HOMEM/HORA (R$)**
23	Troca de óleo;	35,00
24	Vidraceiro;	130,00
VALOR TOTAL MÃO DE OBRA/HORA		**2.885,00**
VALOR TOTAL MÃO DE OBRA		**8.078,00**
Percentual de desconto sobre as peças		**4 %**

CÓDIGO SIASG BR: 3565

5.1.2 - O percentual do desconto sobre a tabela de fábrica no fornecimento das peças é de 4 % *(quatro por cento);*

5.1.3 - O valor global estimado deste Contrato é de R$ 8.078,00 (*oito mil e setenta e oito reais*)*;*

5.1.4 - Nos preços oferecidos pela Contratada já estão incluídos a incidência tributária e demais encargos como materiais, mão de obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim todos os custos pertinentes à perfeita execução do objeto contratado.

5.2 - **DA PERIODICIDADE E DO REAJUSTE:**

5.2.1 - Os valores contratados serão reajustados com base na variação do IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice oficial que venha a ser acordado entre as partes, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = \left(\frac{I - Io}{Io} \right) \cdot P$$

onde:

R = Reajuste

I = nº índice da data do reajuste

Io = nº índice da data de apresentação da proposta ou da concessão do último reajuste

P = Preço do serviço a ser reajustado

5.2.2 - A aplicação da fórmula supracitada vincula-se à divulgação do índice oficial do mês de reajuste, não devendo ser utilizado o cálculo pró-rata, mas sim o mês cheio.

5.2.3 - A periodicidade de reajuste do presente Contrato será de 12 (*doze*) meses, em conformidade com os termos da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, e legislação superveniente, ou outra regulamentação editada pelo Poder Executivo que vier a alterá-la.

5.2.4 - Competem à Contratada a iniciativa de pedido de reajustamento e a apresentação do demonstrativo de cálculo para análise e aprovação do Contratante.

5.2.5 - A Contratada deverá manifestar o interesse no reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, devendo apresentar o demonstrativo de que trata o subitem 5.2.4 tão logo seja divulgado o índice oficial previsto no subitem 5.2.1.

5.2.6 - A não formalização do pedido de reajustamento pela Contratada ou, ainda, a sua formalização intempestivamente, ou seja, após a prorrogação do ajuste, acarretará a preclusão do direito de reajustar.

TRF2CON202300051

Assinado digitalmente por PAULO CEZAR BRAGA EDMUNDO - Diretor-Geral / SG - 13/06/2023 às 19:06:00.
Assinado com senha por ERIVAN CUNHA MENEZES - SÓCIO / PEÇAOIL - 12/06/2023 às 08:08:06.
Documento Nº: 3782515-9294 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3782515-9294

SIGA

5.2.7 - A Contratada fornecerá nova tabela de preços das peças de reposição, em CD-ROM, das marcas VW, GM, NISSAN, RENAULT, HYUNDAI, CITROEN e MITSUBISHI, sempre que houver reajuste de preço determinado pelo fabricante.

5.3 - **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**:

5.3.1 - O pagamento à Contratada será efetuado, mensalmente, através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada, à vista do documento fiscal discriminativo dos serviços prestados, por ela apresentado, devidamente atestado pelo gestor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, em até 10 (*dez*) dias úteis, contados a partir da data da emissão do referido atesto;

5.3.1.1 - Para fins do disposto no subitem 5.3.1 considerar-se-á como sendo a data do pagamento a da emissão da ordem bancária.

5.3.1.2 - No ato do pagamento será efetuada retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

5.3.2 - **O documento fiscal deverá ser entregue na Subsecretaria de Controle de Custos de Compras e Contratos – SCON, situada na Rua Visconde de Inhaúma, 68, 2º andar, de segunda a sexta-feira, no horário das 12:00 às 17:00 horas, em 02 (*duas*) vias, devendo também ser enviado eletronicamente ao *e-mail* notafiscal@trf2.jus.br, na primeira semana do mês subsequente à prestação dos serviços ou fornecimento de peças, acompanhado do seguinte documento:**

5.3.2.1 - Memória de cálculo onde deverá constar a placa do veículo, o valor do serviço de manutenção, os valores dos materiais utilizados e seus quantitativos e que será condição para viabilizar o atesto e o pagamento da fatura de serviços.

5.3.2.2 - É facultado à Contratada a escolha do meio de entrega do documento fiscal descrito no subitem anterior;

5.3.2.3 - Os pagamentos somente serão efetuados quando houver execução total dos serviços, cujos orçamentos prévios foram autorizados pelo fiscal do Contrato;

5.3.4 - O documento fiscal que for apresentado com erro será devolvido à Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no subitem 5.3.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

5.3.5 - Caso a Contratada se enquadre na hipótese de isenção ou de não retenção de tributos e contribuições deverá comprovar tal situação no ato de entrega do documento fiscal.

5.3.5.1 - A Contratada optante pelo SIMPLES para fins do disposto no subitem anterior deverá comprovar tal condição mediante a apresentação da Declaração, em duas vias, a que se refere o art. 6º da Instrução Normativa n.º 1.234 de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, com as alterações implementadas pelas Instruções Normativas nº 1.540 de 05/01/2015 e nº 1.552 de 02/03/2015.

TRF2CON202300051

Assinado digitalmente por PAULO CEZAR BRAGA EDMUNDO - Diretor-Geral / SG - 13/06/2023 às 19:06:00.
Assinado com senha por ERIVAN CUNHA MENEZES - SÓCIO / PEÇAOIL - 12/06/2023 às 08:08:06.
Documento Nº: 3782515-9294 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3782515-9294

SIGA

5.3.6 - No caso de prestação dos serviços descritos nos itens previstos no inciso XX, do art. 14, da Lei Municipal nº 691/84, alterada pela Lei nº 3691/03, a Contratada não localizada no município do Rio de Janeiro, estará sujeita, no ato do pagamento, à retenção do ISS - Imposto sobre serviço de qualquer natureza;

5.3.6.1 - Para fins de identificação da situação prevista no subitem anterior, a Contratada deverá informar, em campo próprio do documento fiscal de cobrança, o código e a descrição do serviço prestado.

5.3.7 - A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação, sob pena de rescisão contratual, execução da garantia, além da aplicação das penalidades contratualmente previstas, conforme Acórdão 964/2012-Plenário-TCU;

5.3.7.1 - A manutenção das condições de habilitação e qualificação acima referidas será verificada quando da realização de cada pagamento.

5.3.8 - Os serviços e as peças empregadas nos reparos dos veículos oficiais, discriminados na Cláusula Primeira deste Contrato, deverão ser cobrados através de documentos fiscais distintos, ou seja, um para serviços e outro para peças.

6 - CLÁUSULA SEXTA: **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

6.1 - A despesa decorrente da contratação dos serviços, objeto deste Contrato, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme o adiante especificado:

PTR	Natureza da Despesa	Nota de empenho
168.413	33.90.39.19	2023NE000298

6.2 - Na parcela referente ao exercício de 2024 a despesa será incluída na proposta orçamentária para o citado exercício, condicionada à aprovação da mesma.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: **DAS PENALIDADES**:

7.1 - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores do Contratante, pelo prazo de até 05 (*cinco*) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do Contrato e da aplicação de multa de até 30% (*trinta por cento*) sobre o valor total da contratação, a Contratada que:

7.1.1 - apresentar documentação falsa;

7.1.2 - fraudar a execução do Contrato;

7.1.3 - comportar-se de modo inidôneo;

7.1.4 - cometer fraude fiscal;

7.1.5 - fizer declaração falsa.

7.2 - Para os fins do subitem 7.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

7.3 - Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falhas na execução do Contrato, de inexecução parcial ou total do objeto, garantida a ampla defesa, a

TRF2CON202300051

Assinado digitalmente por PAULO CEZAR BRAGA EDMUNDO - Diretor-Geral / SG - 13/06/2023 às 19:06:00.
Assinado com senha por ERIVAN CUNHA MENEZES - SÓCIO / PEÇAOIL - 12/06/2023 às 08:08:06.
Documento Nº: 3782515-9294 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3782515-9294

SIGA

Contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens 7.4, 7.5, 7.7 e 7.8 desta Cláusula e nas Tabelas 01 e 02 da Cláusula Décima Terceira, com as seguintes penalidades:

7.3.1 - advertência;

7.3.2 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Contratante, por prazo não superior a 02 (*dois*) anos;

7.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior; ou

7.3.4 - impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (*cinco*) anos.

7.4 - No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e contraditório, a Contratada fica sujeita à aplicação de multa de até 20% *(vinte por cento)* do valor do Contrato.

7.5 - No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (*trinta por cento*) do valor do Contrato.

7.6 - Configurar-se-á o retardamento da execução quando a Contratada:

7.6.1 - deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do Contrato após 07 (*sete*) dias contados da data da ordem de serviço;

7.6.2 - deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no Contrato por 03 (*três*) dias seguidos ou por 10 (*dez*) dias intercalados.

7.7 - No caso do cometimento das infrações elencadas nos subitens 7.6.1 e 7.6.2, a Contratada poderá ser sancionada com multa de até 5% (*cinco por cento*) do Contrato.

7.8 - A falha na execução do Contrato estará configurada quando a Contratada enquadrar-se em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 02 constante da Cláusula Décima Terceira, respeitada a graduação de infrações conforme Tabela 01 da mesma Cláusula.

7.9 - O valor da multa poderá ser descontado dos documentos fiscais devidos à Contratada:

7.9.1 - Se o valor pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, caso esta tenha sido exigida;

7.9.2 - Se os valores dos documentos fiscais e da garantia, se exigida, forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (*quinze*) dias, contados da comunicação oficial;

7.9.3 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

7.9.4 - Caso o valor da garantia, se exigida, seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (*dez*) dias úteis, contado da solicitação do Contratante.

TRF2CON202300051

Assinado digitalmente por PAULO CEZAR BRAGA EDMUNDO - Diretor-Geral / SG - 13/06/2023 às 19:06:00.
Assinado com senha por ERIVAN CUNHA MENEZES - SÓCIO / PEÇAOIL - 12/06/2023 às 08:08:06.
Documento Nº: 3782515-9294 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3782515-9294

SIGA

7.10 - Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas seguem as disposições da Portaria nº TRF2-PTP-2017/00110, de 15/03/2017.

7.11 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa à Contratada, na forma da lei.

7.12 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8 - CLÁUSULA OITAVA: **DA RESCISÃO**:

8.1 - A inadimplência, parcial ou total, das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério do Contratante declarar rescindido o Contrato, nos termos desta cláusula e/ou aplicar a multa prevista neste termo e na Lei nº 8.666/93.

8.2 - O Contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

8.2.1 - A rescisão mencionada no item anterior se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

9 - CLÁUSULA NONA: **DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**:

9.1 - Os serviços contratados obedecerão ao estipulado neste Contrato, bem como às obrigações assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais ficam fazendo parte integrante e complementar deste Contrato, independentemente de transcrição, no que não contrariarem as estipulações aqui firmadas:

a) Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2023, e seus Anexos I, II; III e IV;

b) Proposta datada de 30/05/2023, apresentada pela Contratada, contendo prazo, preço, discriminação e especificação dos serviços a serem executados, conforme (TRF2-INC-2023/01169).

9.2 - Na hipótese de divergência entre os documentos indicados nas letras "a" e "b", prevalecerá o disposto no documento indicado na letra "a".

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: **DA FISCALIZAÇÃO**:

10.1 - O Contratante designará servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, que exercerá, como representante da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização, e que, em caso de ausência, será substituído por seu suplente, também designado.

10.2 - Compete à Fiscalização, entre outras atribuições:

10.2.1 - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

10.2.2 - Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

10.2.3 - Acompanhar e aprovar os serviços executados.

10.2.4 - Na hipótese de ser necessária alteração na execução dos serviços, a Contratada somente poderá fazê-lo mediante prévia autorização da fiscalização.

TRF2CON202300051

Assinado digitalmente por PAULO CEZAR BRAGA EDMUNDO - Diretor-Geral / SG - 13/06/2023 às 19:06:00.
Assinado com senha por ERIVAN CUNHA MENEZES - SÓCIO / PEÇAOIL - 12/06/2023 às 08:08:06.
Documento Nº: 3782515-9294 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3782515-9294

SIGA

10.3 - A fiscalização terá livre trânsito nas dependências da Contratada para acompanhamento dos serviços em execução, bem como dispor de infraestrutura para recepção do fiscal, com sala refrigerada, água potável à disposição e banheiro, no caso da prestação de serviços rápidos em que o fiscal e/ou agente(s) deverá(ão) aguardar o reparo.

10.4 - A Contratada deverá prestar esclarecimentos, por escrito e no prazo de 48 (*quarenta e oito*) horas, sempre que solicitado pela fiscalização.

10.5 - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**:

11.1 - Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94, o objeto do presente Contrato será recebido, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, da seguinte forma:

11.1.1 - **Provisoriamente** - Imediatamente após efetuada a apresentação do documento fiscal correspondente aos serviços prestados no último período de adimplemento contratual, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações constantes neste Contrato;

11.1.2 - **Definitivamente** - No prazo de 10 (*dez*) dias, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, e depois de concluída a vistoria, salvo motivo justificado, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais e consequente aceitação.

11.2 - Os Termos de Recebimento serão emitidos pelo setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, o qual confirmará a aceitação definitiva dos serviços, depois de comprovada a adequação do objeto aos termos do Contrato.

11.3 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços e/ou materiais prestados e/ou entregues encontram-se com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação, por escrito, à Contratada, será interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.

11.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a obrigação da Contratada em reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

11.5 - O aceite/aprovação do(s) serviço(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) serviço(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no artigo 20 da Lei n.º 8.078/90.

11.6 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os serviços ou materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: **DOS PRAZOS DE GARANTIA E DE VIGÊNCIA**:

12.1 - O prazo de garantia das PEÇAS fornecidas para reposição e dos SERVIÇOS prestados é de 08 (*oito*) meses ou 10.000 (*dez mil*) Km, o que ocorrer primeiro.

TRF2CON202300051

Assinado digitalmente por PAULO CEZAR BRAGA EDMUNDO - Diretor-Geral / SG - 13/06/2023 às 19:06:00.
Assinado com senha por ERIVAN CUNHA MENEZES - SÓCIO / PEÇAOIL - 12/06/2023 às 08:08:06.
Documento Nº: 3782515-9294 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3782515-9294

SIGA

12.2 - O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (*doze*) meses, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de sua assinatura pelo Contratante, podendo ser prorrogado, na forma autorizada pelo art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - A pelo menos 60 (*sessenta*) dias do término da vigência deste instrumento, o Contratante expedirá comunicado à Contratada para que se manifeste, dentro de 03 (*três*) dias contados do recebimento da consulta, sobre seu interesse na prorrogação do atual Contrato.

12.3 - Se positiva a resposta e vantajosa a prorrogação, o Contratante providenciará, no devido tempo, o respectivo termo aditivo.

12.4 - A resposta da Contratada terá caráter irretratável, portanto ela não poderá, após se manifestar num ou noutro sentido, alegar arrependimento para reformular a sua decisão.

12.5 - Eventual desistência da Contratada após a assinatura do termo aditivo de prorrogação ou mesmo após sua expressa manifestação nesse sentido, merecerá do Contratante a devida aplicação de penalidade, nos termos da Cláusula Sétima do presente Contrato.

12.6 - Após o prazo de vigência inicial, o Contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, por meio de aditamento, limitado a 60 (*sessenta*) meses, desde que preenchidos, cumulativamente, a cada prorrogação, os seguintes requisitos:

12.6.1 - Os serviços tenham sido prestados regularmente;

12.6.2 - A Contratada não tenha sofrido punição de natureza pecuniária por mais de 03 (*três*) vezes no Contratante, a cada período de vigência do Contrato;

12.6.3 - O Contratante tenha interesse na continuidade dos serviços;

12.6.4 - O valor do Contrato permaneça economicamente vantajoso para o Contratante;

12.6.5 - A Contratada concorde com a prorrogação.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: **DO ACORDO NO NÍVEL DE SERVIÇOS:**

13.1 - O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - ANS, o qual define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.

13.3 - O não atendimento do ANS e a consequente redução do valor a ser faturado não inibe a aplicação das demais penalidades previstas neste Contrato.

13.3 - Ocorrerá, ainda, a retenção ou glosa no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

13.4 - A aplicação do percentual de redução do valor a ser faturado por não atendimento do ANS obedecerá às Tabelas 01 e 02:

Tabela 01	
GRAU	**CORRESPONDÊNCIA**
1 ponto	0,5% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
2 pontos	1,0% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
3 pontos	1,5% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
4 pontos	2,0% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
5 pontos	2,5% ao dia sobre o valor mensal do Contrato

TRF2CON202300051

Assinado digitalmente por PAULO CEZAR BRAGA EDMUNDO - Diretor-Geral / SG - 13/06/2023 às 19:06:00.
Assinado com senha por ERIVAN CUNHA MENEZES - SÓCIO / PEÇAOIL - 12/06/2023 às 08:08:06.
Documento Nº: 3782515-9294 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3782515-9294

SIGA

Tabela 02		
ITEM	**DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO**	**GRAU**
1	Suspender ou interromper os serviços contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, por dia e por ocorrência.	5
2	Manter profissional sem qualificação para executar os serviços contratados por empregado e por dia.	3
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	2
4	Deixar de rebocar veículo no dia e hora previamente programados pela contratada e pelo contratante, por ocorrência e por dia de atraso.	1
5	Deixar de fornecer peças de reposição no dia e hora previamente programados pela contratada e pelo contratante, por ocorrência e por dia de atraso.	1
6	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização do contrato, por ocorrência e por dia	4
7	Deixar de fornecer à fiscalização, catálogos atualizados previstos no item 3.19, ou, na impossibilidade deixar de cumprir o subitem 3.20, por dia de atraso.	3
8	Deixar de entregar as peças de reposição por falta de serviço de entrega previamente agendados entre a contratada e o contratante, por ocorrência e por dia de atraso.	2
9	Deixar de enviar orçamento prévio no prazo máximo de 48 horas, contados a partir do recebimento do veículo avariado, por ocorrência e por dia de atraso.	1
10	Deixar de retornar ao Tribunal as peças danificadas dentro do porta malas do veículo reparado, por ocorrência.	2

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: **DO TERMO DE QUITAÇÃO**:

14.1 - Após o término deste Contrato, a Contratada deverá fornecer Termo de Quitação à Divisão de Contratos do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, no prazo máximo de 15 (*quinze*) dias, em papel timbrado da Empresa, devidamente assinado por seu representante legal, carimbado e datado.

14.2 - Na hipótese de o Termo de Quitação não ser fornecido dentro do prazo fixado no item anterior, será considerada como plena, rasa e total a quitação em favor do Tribunal Regional Federal da 2ª Região dos débitos referentes à presente contratação.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: **DOS CASOS OMISSOS**:

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: **DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**:

16.1 - O Contrato poderá ser aditado para adequação a posteriores regulamentações das Leis nº 10.192 de 14/02/2001 e nº 9.069 de 29/06/95.

16.2 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratado, até o limite de 25% (*vinte e cinco por cento*) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 65 § 1º da Lei 8666/93.

TRF2CON202300051

Assinado digitalmente por PAULO CEZAR BRAGA EDMUNDO - Diretor-Geral / SG - 13/06/2023 às 19:06:00.
Assinado com senha por ERIVAN CUNHA MENEZES - SÓCIO / PEÇAOIL - 12/06/2023 às 08:08:06.
Documento Nº: 3782515-9294 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3782515-9294

SIGA

16.3 - As supressões citadas no item anterior poderão exceder o limite ali estabelecido, desde que resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, conforme disposto no art. 65, § 2º, inciso II da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.648/98.

16.4 - Quando houver alteração social em sua estrutura e outros dados (endereço eletrônico e telefone), a Contratada deverá encaminhar à Divisão de Contratos, situada na Rua Visconde de Inhaúma, n° 68, 2° andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20091-007, endereço eletrônico dcont@trf2.jus.br, no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias úteis, documentação devidamente autenticada, comprovando o fato.

16.5 - Pela assinatura do presente termo, a Contratada autoriza o Contratante a deduzir o valor das multas aplicadas, previstas nas Cláusulas Sétima e Décima Terceira do Contrato, dos valores devidos pelos serviços prestados.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: **DA PUBLICAÇÃO**:

Em conformidade com o disposto no Parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente instrumento de Contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, por conta do Contratante.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: **DO FORO**:

Para dirimir questões oriundas do presente Contrato ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o FORO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente Contrato.

PAULO CEZAR BRAGA EDMUNDO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
Diretor Geral

ERIVAN CUNHA MENEZES
PEÇA OIL DISTRIBUIDORA EIRELI.
Sócio

TRF2CON202300051

Assinado digitalmente por PAULO CEZAR BRAGA EDMUNDO - Diretor-Geral / SG - 13/06/2023 às 19:06:00.
Assinado com senha por ERIVAN CUNHA MENEZES - SÓCIO / PEÇAOIL - 12/06/2023 às 08:08:06.
Documento Nº: 3782515-9294 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3782515-9294

SIGA

Justiça Federal
1860
Tribunal Regional Federal - 2ª Região

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

PRIMEIRO ADITAMENTO
AO CONTRATO Nº TRF2-CON-2023/00051

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS OFICIAIS DESTE TRIBUNAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO E A EMPRESA PEÇA OIL DISTRIBUIDORA EIRELI.

Proc. Adm. Digital nº TRF2-EOF-2021/00260

O **Tribunal Regional Federal da 2ª Região**, C.N.P.J. nº 32.243.347/0001-51, com sede na Rua Acre, nº 80, Centro, Rio de Janeiro, representado neste ato por seu **Diretor Geral, Dr. Paulo Cezar Braga Edmundo**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Peça Oil Distribuidora Eireli**, inscrita no C.N.P.J sob o nº 34.043.125/0001-10, estabelecida na Praia do Jequiá, nº 25, Ilha do Governador, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.930-010, Tel: (21) 3219-6900, e-mail: sergio_loureiro_ufrj@yahoo.com.br, representada neste ato por seu **Sócio, Sr. Erivan Cunha Menezes**, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo Digital nº TRF2-EOF-2021/00260, FIRMAM o presente Aditamento, autorizado em 23/11/2023, através do despacho nº TRF2-DES-2023/49081, com a finalidade de *alterar, com inclusão, o quantitativo do objeto do Contrato original, adequando, proporcionalmente, o subitem 5.1.3 da Cláusula Quinta, que se refere ao preço*, sujeitas as partes às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

TRF2INC202302695A

Assinado digitalmente por PAULO CEZAR BRAGA EDMUNDO - Diretor-Geral / SG - 05/12/2023 às 12:45:17.
Assinado com senha por ERIVAN CUNHA MENEZES - SÓCIO / PEÇAOIL - 04/12/2023 às 10:45:16.
Documento Nº: 3951616-3866 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3951616-3866

SIGA

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA DESTE ADITAMENTO: Constituem objeto deste Aditamento: a alteração da Cláusula Primeira do Contrato original, concernente ao Objeto, com inclusões; e a adequação do subitem 5.1.3 da Cláusula Quinta do Contrato original, que se refere ao Preço.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA DESTE ADITAMENTO: Alteram-se a redação, bem como a tabela com a relação de veículos oficiais deste Tribunal, constantes da Cláusula Primeira do Contrato original, concernente ao Objeto, para incluir 11 veículos, passando a referida Cláusula a ter a seguinte redação, **a partir do 1º dia útil subseqüente à data de assinatura deste Aditamento pelo Contratante:**

"1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**:

Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de **78 (*setenta e oito*) veículos oficiais** de propriedade deste E. Tribunal, incluindo o fornecimento de peças de reposição, conforme o Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2023 e seus Anexos I, II, III e IV, e na forma estabelecida nas cláusulas deste Contrato.

RELAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS DO TRF - 2ª REGIÃO					
ITEM	**PLACA BRANCA**	**MARCA**	**MODELO**	**ANO MOD/FAB**	**KM ATUAL**
1	LTV-7F18	HYUNDAI	SANTA FÉ-7L AUTOMATICO	2018/2019	12434
2	KWU-4364	HYUNDAI	AZERA BLINDADO N-3A	2012/2013	64741
3	LMR-1I71	CHEVROLET	SPIN	2018/2019	3802
4	LMR-4J67	CHEVROLET	SPIN	2018/2019	3571
5	LOO-9338	CHEVROLET	ZAFIRA CD	2003/2003	85217
6	LOO-9344	CHEVROLET	PICK UP S10 CAB SIMPLES	2003/2004	48735
7	KZN-9I02	CITROEN	C4 LOUNGE Feel Turbo Flex Aut.	2018/2019	30254
8	KZN-9I03	CITROEN	C4 LOUNGE Feel Turbo Flex Aut.	2018/2019	8680
9	LMO-5D11	CITROEN	C4 LOUNGE Feel Turbo Flex Aut.	2018/2019	13505
10	LRG-8E28	CITROEN	C4 LOUNGE Feel Turbo Flex Aut.	2018/2019	13613
11	LRG-8E29	CITROEN	C4 LOUNGE Feel Turbo Flex Aut.	2018/2019	12603
12	LRG-8E30	CITROEN	C4 LOUNGE Feel Turbo Flex Aut.	2018/2019	13870
13	LUN-9H71	NISSAN	SENTRA SV FLEX - CVT	2019/2030	613
14	LUN-9H72	NISSAN	SENTRA SV FLEX - CVT	2019/2031	462
15	LUN-9H73	NISSAN	SENTRA SV FLEX - CVT	2019/2032	1076
16	LUN-9H74	NISSAN	SENTRA SV FLEX - CVT	2019/2033	497
17	LUN-9H75	NISSAN	SENTRA SV FLEX - CVT	2019/2034	222
18	LUN-9H76	NISSAN	SENTRA SV FLEX - CVT	2019/2035	16

TRF2INC202302695A

Assinado digitalmente por PAULO CEZAR BRAGA EDMUNDO - Diretor-Geral / SG - 05/12/2023 às 12:45:17.
Assinado com senha por ERIVAN CUNHA MENEZES - SÓCIO / PEÇAOIL - 04/12/2023 às 10:45:16.
Documento Nº: 3951616-3866 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3951616-3866

SIGA

Justiça Federal
1862
Tribunal Regional Federal - 2ª Região

RELAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS DO TRF - 2ª REGIÃO					
ITEM	**PLACA BRANCA**	**MARCA**	**MODELO**	**ANO MOD/FAB**	**KM ATUAL**
19	LUN-9H77	NISSAN	SENTRA SV FLEX - CVT	2019/2036	614
20	LUN-9H78	NISSAN	SENTRA SV FLEX - CVT	2019/2037	20
21	LUN-9H79	NISSAN	SENTRA SV FLEX - CVT	2019/2038	20
22	LUN-9H80	NISSAN	SENTRA SV FLEX - CVT	2019/2039	1778
23	LUN-9H81	NISSAN	SENTRA SV FLEX - CVT	2019/2040	282
24	LUT-7F93	NISSAN	SENTRA SV FLEX - CVT	2019/2026	10
25	LUT-7F94	NISSAN	SENTRA SV FLEX - CVT	2019/2027	8339
26	LUT-7F95	NISSAN	SENTRA SV FLEX - CVT	2019/2028	950
27	LUT-7F96	NISSAN	SENTRA SV FLEX - CVT	2019/2029	14
28	LUT-7G01	NISSAN	SENTRA SV FLEX - CVT	2019/2020	14
29	LUT-7G02	NISSAN	SENTRA SV FLEX - CVT	2019/2021	627
30	LUT-7G03	NISSAN	SENTRA SV FLEX - CVT	2019/2022	18
31	LUT-7G04	NISSAN	SENTRA SV FLEX - CVT	2019/2023	1366
32	LUT-7G07	NISSAN	SENTRA SV FLEX - CVT	2019/2024	16
33	LUT-7G08	NISSAN	SENTRA SV FLEX - CVT	2019/2025	462
34	KPV 2881	RENAULT	FLUENCE DYNAMIQUE CVT FLEX	2013/2014	40589
35	KPV-2882	RENAULT	FLUENCE DYNAMIQUE CVT FLEX	2013/2014	71467
36	KPV-2883	RENAULT	FLUENCE DYNAMIQUE CVT FLEX	2013/2014	89702
37	KPV-2884	RENAULT	FLUENCE DYNAMIQUE CVT FLEX	2013/2014	30543
38	KPV-2885	RENAULT	FLUENCE DYNAMIQUE CVT FLEX	2013/2014	46787
39	KPV-2886	RENAULT	FLUENCE DYNAMIQUE CVT FLEX	2013/2014	60977
40	KPV-2887	RENAULT	FLUENCE DYNAMIQUE CVT FLEX	2013/2014	44354
41	KPZ-9405	RENAULT	FLUENCE DYNAMIQUE CVT FLEX	2014/2014	47518
42	KPZ-9406	RENAULT	FLUENCE DYNAMIQUE CVT FLEX	2014/2014	48735
43	KPZ-9407	RENAULT	FLUENCE DYNAMIQUE CVT FLEX	2014/2014	40105
44	LRS 7066	RENAULT	FLUENCE DYNAMIQUE CVT FLEX	2015/2015	29271
45	KQU 6517	RENAULT	FLUENCE DYNAMIQUE CVT FLEX	2015/2015	91836
46	LRC-2527	RENAULT	FLUENCE DYNAMIQUE CVT FLEX	2013/2014	23614
47	LRC-2528	RENAULT	FLUENCE DYNAMIQUE CVT FLEX	2013/2014	64020
48	LRC-7600	RENAULT	FLUENCE DYNAMIQUE CVT FLEX	2013/2014	48464

TRF2INC202302695A

Assinado digitalmente por PAULO CEZAR BRAGA EDMUNDO - Diretor-Geral / SG - 05/12/2023 às 12:45:17.
Assinado com senha por ERIVAN CUNHA MENEZES - SÓCIO / PEÇAOIL - 04/12/2023 às 10:45:16.
Documento Nº: 3951616-3866 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3951616-3866

SIGA

Justiça Federal
1863
Tribunal Regional Federal - 2ª Região

RELAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS DO TRF - 2ª REGIÃO					
ITEM	**PLACA BRANCA**	**MARCA**	**MODELO**	**ANO MOD/FAB**	**KM ATUAL**
49	LRC-7601	RENAULT	FLUENCE DYNAMIQUE CVT FLEX	2013/2016	43774
50	LRC-7602	RENAULT	FLUENCE DYNAMIQUE CVT FLEX	2013/2015	90040
51	LRC-7603	RENAULT	FLUENCE DYNAMIQUE CVT FLEX	2013/2014	81041
52	LRC-7604	RENAULT	FLUENCE DYNAMIQUE CVT FLEX	2013/2014	85210
53	LRI-1700	RENAULT	FLUENCE DYNAMIQUE CVT FLEX	2014/2014	41230
54	KQU 6516	RENAULT	LOGAN DYNAMIQUE	2015/2015	16056
55	LRS 7063	RENAULT	LOGAN DYNAMIQUE	2015/2015	12065
56	LRS 7064	RENAULT	LOGAN DYNAMIQUE	2015/2015	13514
57	LRS 7065	RENAULT	LOGAN DYNAMIQUE	2015/2015	14609
58	LPE-6908	RENAULT	KANGOO EXPRESS HIFLEX	2007/2008	16869
59	HJW-5285	RENAULT	MASTER EXECUTIVO 16L	2008/2009	29161
60	OLW-6833	RENAULT	MASTER EXECUTIVO 16L	2012/2013	23341
61	OLW-6836	RENAULT	MASTER FURGÃO	2012/2013	6431
62	OLW-6838	RENAULT	MASTER FURGÃO	212/2013	5623
63	LUG-1D90	TRUCKVAN	SEMIRREBOQUE JUSTIÇA ITINERANTE	2018/2020	0
64	QPY-3B14	VW	CAMINHÃO CONSTELLATION 19.360	2018/2019	67
65	LTN-0195	VW	PARATI 4 PORTAS FLEX	2004/2004	56883
66	EPX-7J05	MITSUBISHI	OUTLANDER HPE-S	2018/2019	3828
67	ERA-7G95	MITSUBISHI	OUTLANDER HPE-S	2018/2020	8665
68	**RJV-7J24**	**PEUGEOT**	**EXPERT CARGO FURGÃO 1.5**	**2022 / 2023**	**2.105**
69	**RJU-8G26**	**TOYOTA**	**HILUX CD DSL 4X4 SRV AT 2.8**	**2022 / 2022**	**1.638**
70	**RJU-8G27**	**TOYOTA**	**HILUX CD DSL 4X4 SRV AT 2.8**	**2022 / 2022**	**445**
71	**RJV-7J04**	**TOYOTA**	**COROLLA XEI 2.0**	**2022 / 2023**	**337**
72	**RJV-7J05**	**TOYOTA**	**COROLLA XEI 2.0**	**2022 / 2023**	**3.925**
73	**RJV-7J06**	**TOYOTA**	**COROLLA XEI 2.0**	**2022 / 2023**	**1.640**
74	**RJV-7J07**	**TOYOTA**	**COROLLA XEI 2.0**	**2022 / 2023**	**1.349**
75	**RJV-7J08**	**TOYOTA**	**COROLLA XEI 2.0**	**2022 / 2023**	**1.551**
76	**RJU-8G23**	**TOYOTA**	**COROLLA XEI 2.0**	**2022 / 2023**	**5.039**
77	**RJU-8G24**	**TOYOTA**	**COROLLA XEI 2.0**	**2022 / 2023**	**6.943**
78	**RJU-8G25**	**TOYOTA**	**COROLLA XEI 2.0**	**2022 / 2023**	**9.299**

TRF2INC202302695A

Assinado digitalmente por PAULO CEZAR BRAGA EDMUNDO - Diretor-Geral / SG - 05/12/2023 às 12:45:17.
Assinado com senha por ERIVAN CUNHA MENEZES - SÓCIO / PEÇAOIL - 04/12/2023 às 10:45:16.
Documento Nº: 3951616-3866 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3951616-3866

SIGA

3 - CLÁUSULA TERCEIRA DESTE ADITAMENTO: O subitem 5.1.3 da Cláusula Quinta do Contrato original, que se refere ao preço, já alterados pela Apostila TRF2-INC-2023/01333, passa a ter a seguinte redação, **a partir do 1º dia útil subseqüente à data da assinatura deste Aditamento pelo Contratante:**

"5.1 - **DO PREÇO:**

(...)

5.1.3 – O valor global estimado deste Contrato é de R$ 148.220,23 (cento e quarenta e oito mil, duzentos e vinte reais e vinte e três centavos);

(...)"

4 - CLÁUSULA QUARTA DESTE ADITAMENTO: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - As despesas decorrentes da contratação dos serviços, objeto deste Aditamento, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o corrente exercício, conforme o adiante especificado:

Elementos de Despesa	PTR	Nota de Empenho
3.3.90.39.19	168.413	2023NE000298

4.2 - Na parcela referente ao exercício de 2024, a despesa será incluída na proposta orçamentária para o citado exercício, condicionada à aprovação da mesma.

5 - CLÁUSULA QUINTA DESTE ADITAMENTO : DA PUBLICAÇÃO:

Em conformidade com o disposto no Parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente instrumento de Aditamento será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, por conta do Contratante.

6 - CLÁUSULA SEXTA DESTE ADITAMENTO: DA RATIFICAÇÃO:

Continuam em vigor as demais Cláusulas do Contrato original, das quais passa a fazer parte integrante as do presente Primeiro Aditamento.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente Aditamento.

PAULO CEZAR BRAGA EDMUNDO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
Diretor Geral

ERIVAN CUNHA MENEZES
PEÇA OIL DISTRIBUIDORA EIRELI.
Sócio

TRF2INC202302695A

Assinado digitalmente por PAULO CEZAR BRAGA EDMUNDO - Diretor-Geral / SG - 05/12/2023 às 12:45:17.
Assinado com senha por ERIVAN CUNHA MENEZES - SÓCIO / PEÇAOIL - 04/12/2023 às 10:45:16.
Documento Nº: 3951616-3866 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3951616-3866

SIGA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

SEGUNDO ADITAMENTO
AO CONTRATO Nº TRF2-CON-2023/00051

SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS OFICIAIS DESTE TRIBUNAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO E A EMPRESA PEÇA OIL DISTRIBUIDORA LTDA.

Proc. Adm. Digital nº TRF2-EOF-2021/00260

O **Tribunal Regional Federal da 2ª Região**, C.N.P.J. nº 32.243.347/0001-51, com sede na Rua Acre, nº 80, Centro, Rio de Janeiro, representado neste ato por seu **Diretor Geral, Dr. Paulo Cezar Braga Edmundo**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Peça Oil Distribuidora Ltda.**, inscrita no C.N.P.J sob o nº 34.043.125/0001-10, estabelecida na Praia do Jequiá, nº 25, Ilha do Governador, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.930-010, Tel: (21) 3219-6900, e-mail: sergio_loureiro_ufrj@yahoo.com.br, representada neste ato por seu **Sócio, Sr. Erivan Cunha Menezes**, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo Digital nº TRF2-EOF-2021/00260, FIRMAM o presente Aditamento, autorizado em 11/03/2024, através do despacho nº TRF2-DES-2024/08955, com a finalidade de ***alterar*** *a Denominação Social da empresa;* ***prorrogar*** *por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato original; e* ***alterar****, com inclusão, o quantitativo do objeto do Contrato original, adequando, proporcionalmente, o subitem 5.1.3 da Cláusula Quinta, que se refere ao preço*, sujeitas as partes às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

TRF2INC202400767A

Assinado digitalmente por PAULO CEZAR BRAGA EDMUNDO - Diretor-Geral / DG - 15/03/2024 às 17:08:14.
Assinado com senha por ERIVAN CUNHA MENEZES - SÓCIO / PEÇAOIL - 14/03/2024 às 16:05:26.
Documento Nº: 4046183-1658 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4046183-1658

SIGA

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA DESTE ADITAMENTO: Constituem objeto deste Aditamento: a **alteração** da Denominação Social da empresa; a **prorrogação** do prazo de vigência do Contrato original por mais 12 (*doze*) meses; a alteração da Cláusula Primeira do Contrato original, concernente ao Objeto, com **inclusão**; e a **adequação** do subitem 5.1.3 da Cláusula Quinta do Contrato original, que se refere ao Preço.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA DESTE ADITAMENTO: Com o objetivo de conformar a situação jurídica da Contratada, foram alterados, respectivamente, a ementa e o preâmbulo, substituindo a denominação social de "PEÇA OIL DISTRIBUIDORA EIRELI" para **"PEÇA OIL DISTRIBUIDORA LTDA.".**

3 - CLÁUSULA TERCEIRA DESTE ADITAMENTO: Altera-se o item 12.2 da Cláusula Décima Segunda do Contrato original, que trata "Dos Prazos de Garantia e de Vigência", passando a ter a seguinte redação:

> "12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: **DOS PRAZOS DE GARANTIA E DE VIGÊNCIA**:
> (...)
> 12.2 - O prazo de vigência do Contrato original fica prorrogado por 12 *(doze)* meses, contados a partir de **14/06/2024**, inclusive, até **13/06/2025**, inclusive, podendo ser prorrogado, na forma autorizada pelo artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93."

4 - CLÁUSULA QUARTA DESTE ADITAMENTO: Alteram-se a redação, bem como a tabela com a relação de veículos oficiais deste Tribunal, constantes da Cláusula Primeira do Contrato original, concernente ao Objeto, para incluir 1 (um) veículo, passando a referida Cláusula a ter a seguinte redação, **a partir do 1º dia útil subsequente à data de assinatura deste Aditamento pelo Contratante:**

> "1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**:
> Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de **79 (*setenta e nove*) veículos oficiais** de propriedade deste E. Tribunal, incluindo o fornecimento de peças de reposição, conforme o Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2023 e seus Anexos I, II, III e IV, e na forma estabelecida nas cláusulas deste Contrato.

RELAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS DO TRF - 2ª REGIÃO					
ITEM	**PLACA BRANCA**	**MARCA**	**MODELO**	**ANO MOD/FAB**	**KM ATUAL**
1	LTV-7F18	HYUNDAI	SANTA FÉ-7L AUTOMATICO	2018/2019	12434
2	KWU-4364	HYUNDAI	AZERA BLINDADO N-3A	2012/2013	64741
3	LMR-1I71	CHEVROLET	SPIN	2018/2019	3802
4	LMR-4J67	CHEVROLET	SPIN	2018/2019	3571
5	LOO-9338	CHEVROLET	ZAFIRA CD	2003/2003	85217
6	LOO-9344	CHEVROLET	PICK UP S10 CAB SIMPLES	2003/2004	48735
7	KZN-9I02	CITROEN	C4 LOUNGE Feel Turbo Flex Aut.	2018/2019	30254

TRF2INC202400767A

Assinado digitalmente por PAULO CEZAR BRAGA EDMUNDO - Diretor-Geral / DG - 15/03/2024 às 17:08:14.
Assinado com senha por ERIVAN CUNHA MENEZES - SÓCIO / PEÇAOIL - 14/03/2024 às 16:05:26.
Documento Nº: 4046183-1658 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4046183-1658

SIGA

RELAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS DO TRF - 2ª REGIÃO					
ITEM	**PLACA BRANCA**	**MARCA**	**MODELO**	**ANO MOD/FAB**	**KM ATUAL**
8	KZN-9I03	CITROEN	C4 LOUNGE Feel Turbo Flex Aut.	2018/2019	8680
9	LMO-5D11	CITROEN	C4 LOUNGE Feel Turbo Flex Aut.	2018/2019	13505
10	LRG-8E28	CITROEN	C4 LOUNGE Feel Turbo Flex Aut.	2018/2019	13613
11	LRG-8E29	CITROEN	C4 LOUNGE Feel Turbo Flex Aut.	2018/2019	12603
12	LRG-8E30	CITROEN	C4 LOUNGE Feel Turbo Flex Aut.	2018/2019	13870
13	LUN-9H71	NISSAN	SENTRA SV FLEX - CVT	2019/2030	613
14	LUN-9H72	NISSAN	SENTRA SV FLEX - CVT	2019/2031	462
15	LUN-9H73	NISSAN	SENTRA SV FLEX - CVT	2019/2032	1076
16	LUN-9H74	NISSAN	SENTRA SV FLEX - CVT	2019/2033	497
17	LUN-9H75	NISSAN	SENTRA SV FLEX - CVT	2019/2034	222
18	LUN-9H76	NISSAN	SENTRA SV FLEX - CVT	2019/2035	16
19	LUN-9H77	NISSAN	SENTRA SV FLEX - CVT	2019/2036	614
20	LUN-9H78	NISSAN	SENTRA SV FLEX - CVT	2019/2037	20
21	LUN-9H79	NISSAN	SENTRA SV FLEX - CVT	2019/2038	20
22	LUN-9H80	NISSAN	SENTRA SV FLEX - CVT	2019/2039	1778
23	LUN-9H81	NISSAN	SENTRA SV FLEX - CVT	2019/2040	282
24	LUT-7F93	NISSAN	SENTRA SV FLEX - CVT	2019/2026	10
25	LUT-7F94	NISSAN	SENTRA SV FLEX - CVT	2019/2027	8339
26	LUT-7F95	NISSAN	SENTRA SV FLEX - CVT	2019/2028	950
27	LUT-7F96	NISSAN	SENTRA SV FLEX - CVT	2019/2029	14
28	LUT-7G01	NISSAN	SENTRA SV FLEX - CVT	2019/2020	14
29	LUT-7G02	NISSAN	SENTRA SV FLEX - CVT	2019/2021	627
30	LUT-7G03	NISSAN	SENTRA SV FLEX - CVT	2019/2022	18
31	LUT-7G04	NISSAN	SENTRA SV FLEX - CVT	2019/2023	1366
32	LUT-7G07	NISSAN	SENTRA SV FLEX - CVT	2019/2024	16
33	LUT-7G08	NISSAN	SENTRA SV FLEX - CVT	2019/2025	462
34	KPV 2881	RENAULT	FLUENCE DYNAMIQUE CVT FLEX	2013/2014	40589
35	KPV-2882	RENAULT	FLUENCE DYNAMIQUE CVT FLEX	2013/2014	71467
36	KPV-2883	RENAULT	FLUENCE DYNAMIQUE CVT FLEX	2013/2014	89702
37	KPV-2884	RENAULT	FLUENCE DYNAMIQUE CVT FLEX	2013/2014	30543

TRF2INC202400767A

Assinado digitalmente por PAULO CEZAR BRAGA EDMUNDO - Diretor-Geral / DG - 15/03/2024 às 17:08:14.
Assinado com senha por ERIVAN CUNHA MENEZES - SÓCIO / PEÇAOIL - 14/03/2024 às 16:05:26.
Documento Nº: 4046183-1658 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4046183-1658

SIGA

Justiça Federal
2000
Tribunal Regional Federal - 2ª Região

RELAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS DO TRF - 2ª REGIÃO					
ITEM	**PLACA BRANCA**	**MARCA**	**MODELO**	**ANO MOD/FAB**	**KM ATUAL**
38	KPV-2885	RENAULT	FLUENCE DYNAMIQUE CVT FLEX	2013/2014	46787
39	KPV-2886	RENAULT	FLUENCE DYNAMIQUE CVT FLEX	2013/2014	60977
40	KPV-2887	RENAULT	FLUENCE DYNAMIQUE CVT FLEX	2013/2014	44354
41	KPZ-9405	RENAULT	FLUENCE DYNAMIQUE CVT FLEX	2014/2014	47518
42	KPZ-9406	RENAULT	FLUENCE DYNAMIQUE CVT FLEX	2014/2014	48735
43	KPZ-9407	RENAULT	FLUENCE DYNAMIQUE CVT FLEX	2014/2014	40105
44	LRS 7066	RENAULT	FLUENCE DYNAMIQUE CVT FLEX	2015/2015	29271
45	KQU 6517	RENAULT	FLUENCE DYNAMIQUE CVT FLEX	2015/2015	91836
46	LRC-2527	RENAULT	FLUENCE DYNAMIQUE CVT FLEX	2013/2014	23614
47	LRC-2528	RENAULT	FLUENCE DYNAMIQUE CVT FLEX	2013/2014	64020
48	LRC-7600	RENAULT	FLUENCE DYNAMIQUE CVT FLEX	2013/2014	48464
49	LRC-7601	RENAULT	FLUENCE DYNAMIQUE CVT FLEX	2013/2016	43774
50	LRC-7602	RENAULT	FLUENCE DYNAMIQUE CVT FLEX	2013/2015	90040
51	LRC-7603	RENAULT	FLUENCE DYNAMIQUE CVT FLEX	2013/2014	81041
52	LRC-7604	RENAULT	FLUENCE DYNAMIQUE CVT FLEX	2013/2014	85210
53	LRI-1700	RENAULT	FLUENCE DYNAMIQUE CVT FLEX	2014/2014	41230
54	KQU 6516	RENAULT	LOGAN DYNAMIQUE	2015/2015	16056
55	LRS 7063	RENAULT	LOGAN DYNAMIQUE	2015/2015	12065
56	LRS 7064	RENAULT	LOGAN DYNAMIQUE	2015/2015	13514
57	LRS 7065	RENAULT	LOGAN DYNAMIQUE	2015/2015	14609
58	LPE-6908	RENAULT	KANGOO EXPRESS HIFLEX	2007/2008	16869
59	HJW-5285	RENAULT	MASTER EXECUTIVO 16L	2008/2009	29161
60	OLW-6833	RENAULT	MASTER EXECUTIVO 16L	2012/2013	23341
61	OLW-6836	RENAULT	MASTER FURGÃO	2012/2013	6431
62	OLW-6838	RENAULT	MASTER FURGÃO	212/2013	5623
63	LUG-1D90	TRUCKVAN	SEMIRREBOQUE JUSTIÇA ITINERANTE	2018/2020	0
64	QPY-3B14	VW	CAMINHÃO CONSTELLATION 19.360	2018/2019	67
65	LTN-0195	VW	PARATI 4 PORTAS FLEX	2004/2004	56883
66	EPX-7J05	MITSUBISHI	OUTLANDER HPE-S	2018/2019	3828
67	ERA-7G95	MITSUBISHI	OUTLANDER HPE-S	2018/2020	8665

TRF2INC202400767A

Assinado digitalmente por PAULO CEZAR BRAGA EDMUNDO - Diretor-Geral / DG - 15/03/2024 às 17:08:14.
Assinado com senha por ERIVAN CUNHA MENEZES - SÓCIO / PEÇAOIL - 14/03/2024 às 16:05:26.
Documento Nº: 4046183-1658 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4046183-1658

SIGA

RELAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS DO TRF - 2ª REGIÃO					
ITEM	**PLACA BRANCA**	**MARCA**	**MODELO**	**ANO MOD/FAB**	**KM ATUAL**
68	RJV-7J24	PEUGEOT	EXPERT CARGO FURGÃO 1.5 *(incluído pelo 1º Adit.)*	2022 / 2023	2.105
69	RJU-8G26	TOYOTA	HILUX CD DSL 4X4 SRV AT 2.8 *(incluído pelo 1º Adit.)*	2022 / 2022	1.638
70	RJU-8G27	TOYOTA	HILUX CD DSL 4X4 SRV AT 2.8 *(incluído pelo 1º Adit.)*	2022 / 2022	445
71	RJV-7J04	TOYOTA	COROLLA XEI 2.0 *(incluído pelo 1º Adit.)*	2022 / 2023	337
72	RJV-7J05	TOYOTA	COROLLA XEI 2.0 *(incluído pelo 1º Adit.)*	2022 / 2023	3.925
73	RJV-7J06	TOYOTA	COROLLA XEI 2.0 *(incluído pelo 1º Adit.)*	2022 / 2023	1.640
74	RJV-7J07	TOYOTA	COROLLA XEI 2.0 *(incluído pelo 1º Adit.)*	2022 / 2023	1.349
75	RJV-7J08	TOYOTA	COROLLA XEI 2.0 *(incluído pelo 1º Adit.)*	2022 / 2023	1.551
76	RJU-8G23	TOYOTA	COROLLA XEI 2.0 *(incluído pelo 1º Adit.)*	2022 / 2023	5.039
77	RJU-8G24	TOYOTA	COROLLA XEI 2.0 *(incluído pelo 1º Adit.)*	2022 / 2023	6.943
78	RJU-8G25	TOYOTA	COROLLA XEI 2.0 *(incluído pelo 1º Adit.)*	2022 / 2023	9.299
79	**-----**	**RENAULT**	**MASTER L3H2**	**2023/2024**	**-----**

5 - CLÁUSULA QUINTA DESTE ADITAMENTO: O subitem 5.1.3 da Cláusula Quinta do Contrato original, que se refere ao preço, já alterados pela Apostila TRF2-INC-2023/01333 e pelo Primeiro Aditamento, passa a ter a seguinte redação, **a partir do 1º dia útil subsequente à data da assinatura deste Aditamento pelo Contratante:**

"5.1 - **DO PREÇO:**

(...)

5.1.3 – O valor global estimado deste Contrato é de R$ 150.120,49 (cento e cinquenta mil, cento e vinte reais e quarenta e nove centavos);

(...)"

6 - CLÁUSULA SEXTA DESTE ADITAMENTO: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 - As despesas decorrentes da contratação dos serviços, objeto deste Aditamento, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o corrente exercício, conforme o adiante especificado:

Elementos de Despesa	PTR	Nota de Empenho
3.3.90.39.19	168.413	2024NE000046

6.2 - Na parcela referente ao exercício de 2025, a despesa será incluída na proposta orçamentária para o citado exercício, condicionada à aprovação da mesma.

TRF2INC202400767A

Assinado digitalmente por PAULO CEZAR BRAGA EDMUNDO - Diretor-Geral / DG - 15/03/2024 às 17:08:14.
Assinado com senha por ERIVAN CUNHA MENEZES - SÓCIO / PEÇAOIL - 14/03/2024 às 16:05:26.
Documento Nº: 4046183-1658 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4046183-1658

SIGA

7 - CLÁUSULA SÉTIMA DESTE ADITAMENTO: DA PUBLICAÇÃO:

Em conformidade com o disposto no Parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente instrumento de Aditamento será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, por conta do Contratante.

8 - CLÁUSULA OITAVA DESTE ADITAMENTO: DA RATIFICAÇÃO:

Continuam em vigor as demais Cláusulas do Contrato original e do Primeiro Aditamento, das quais passa a fazer parte integrante as do presente Segundo Aditamento.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente Aditamento.

PAULO CEZAR BRAGA EDMUNDO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
Diretor Geral

ERIVAN CUNHA MENEZES
PEÇA OIL DISTRIBUIDORA EIRELI.
Sócio

TRF2INC202400767A

Assinado digitalmente por PAULO CEZAR BRAGA EDMUNDO - Diretor-Geral / DG - 15/03/2024 às 17:08:14.
Assinado com senha por ERIVAN CUNHA MENEZES - SÓCIO / PEÇAOIL - 14/03/2024 às 16:05:26.
Documento Nº: 4046183-1658 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4046183-1658

SIGA

Justiça Federal
2085
Tribunal Regional Federal - 2ª Região

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TERCEIRO ADITAMENTO
AO CONTRATO Nº TRF2-CON-2023/00051

TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS OFICIAIS DESTE TRIBUNAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO E A EMPRESA PEÇA OIL DISTRIBUIDORA LTDA.

Proc. Adm. Digital nº TRF2-EOF-2021/00260

O **Tribunal Regional Federal da 2ª Região**, C.N.P.J. nº 32.243.347/0001-51, com sede na Rua Acre, nº 80, Centro, Rio de Janeiro, representado neste ato por seu **Diretor Geral, Dr. Paulo Cezar Braga Edmundo**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Peça Oil Distribuidora Ltda.**, inscrita no C.N.P.J sob o nº 34.043.125/0001-10, estabelecida na Praia do Jequiá, nº 25, Ilha do Governador, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.930-010, Tel: (21) 3219-6900, e-mail: sergio_loureiro_ufrj@yahoo.com.br, representada neste ato por seu **Sócio, Sr. Erivan Cunha Menezes**, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo Digital nº TRF2-EOF-2021/00260, FIRMAM o presente Aditamento, autorizado em 10/07/2024, através do despacho nº TRF2-DES-2024/30576, com a finalidade de ***alterar****, com inclusão, o quantitativo do objeto do Contrato original, adequando, proporcionalmente, o subitem 5.1.3 da Cláusula Quinta, que se refere ao preço*, sujeitas as partes às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

TRF2INC202402333A

Assinado com senha por ERIVAN CUNHA MENEZES - SÓCIO / PEÇAOIL - 15/07/2024 às 17:07:34 e PAULO CEZAR BRAGA EDMUNDO - Diretor-Geral / DG - 18/07/2024 às 15:22:45.
Documento Nº: 4166597-392 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4166597-392

SIGA

Justiça Federal
2086
Tribunal Regional Federal - 2ª Região

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA DESTE ADITAMENTO: Constituem objeto deste Aditamento: a **alteração** da Cláusula Primeira do Contrato original, concernente ao Objeto, com inclusão; e a adequação do subitem 5.1.3 da Cláusula Quinta do Contrato original, que se refere ao Preço.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA DESTE ADITAMENTO: Alteram-se a redação, bem como a tabela com a relação de veículos oficiais deste Tribunal, constantes da Cláusula Primeira do Contrato original, concernente ao Objeto, já alterados pelos Primeiro e Segundo Aditamentos, para incluir 1 (um) veículo, passando a referida Cláusula a ter a seguinte redação, **a partir do 1º dia útil subsequente à data de assinatura deste Aditamento pelo Contratante:**

"1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**:

Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de **80 (*oitenta*) veículos oficiais** de propriedade deste E. Tribunal, incluindo o fornecimento de peças de reposição, conforme o Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2023 e seus Anexos I, II, III e IV, e na forma estabelecida nas cláusulas deste Contrato.

RELAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS DO TRF - 2ª REGIÃO					
ITEM	**PLACA BRANCA**	**MARCA**	**MODELO**	**ANO MOD/FAB**	**KM ATUAL**
1	LTV-7F18	HYUNDAI	SANTA FÉ-7L AUTOMATICO	2018/2019	12434
2	KWU-4364	HYUNDAI	AZERA BLINDADO N-3A	2012/2013	64741
3	LMR-1I71	CHEVROLET	SPIN	2018/2019	3802
4	LMR-4J67	CHEVROLET	SPIN	2018/2019	3571
5	LOO-9338	CHEVROLET	ZAFIRA CD	2003/2003	85217
6	LOO-9344	CHEVROLET	PICK UP S10 CAB SIMPLES	2003/2004	48735
7	KZN-9I02	CITROEN	C4 LOUNGE Feel Turbo Flex Aut.	2018/2019	30254
8	KZN-9I03	CITROEN	C4 LOUNGE Feel Turbo Flex Aut.	2018/2019	8680
9	LMO-5D11	CITROEN	C4 LOUNGE Feel Turbo Flex Aut.	2018/2019	13505
10	LRG-8E28	CITROEN	C4 LOUNGE Feel Turbo Flex Aut.	2018/2019	13613
11	LRG-8E29	CITROEN	C4 LOUNGE Feel Turbo Flex Aut.	2018/2019	12603
12	LRG-8E30	CITROEN	C4 LOUNGE Feel Turbo Flex Aut.	2018/2019	13870
13	LUN-9H71	NISSAN	SENTRA SV FLEX - CVT	2019/2030	613
14	LUN-9H72	NISSAN	SENTRA SV FLEX - CVT	2019/2031	462
15	LUN-9H73	NISSAN	SENTRA SV FLEX - CVT	2019/2032	1076
16	LUN-9H74	NISSAN	SENTRA SV FLEX - CVT	2019/2033	497

TRF2INC202402333A

Assinado com senha por ERIVAN CUNHA MENEZES - SÓCIO / PEÇAOIL - 15/07/2024 às 17:07:34 e PAULO CEZAR BRAGA EDMUNDO - Diretor-Geral / DG - 18/07/2024 às 15:22:45.
Documento Nº: 4166597-392 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4166597-392

SIGA

Justiça Federal
2087
Tribunal Regional Federal - 2ª Região

RELAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS DO TRF - 2ª REGIÃO					
ITEM	**PLACA BRANCA**	**MARCA**	**MODELO**	**ANO MOD/FAB**	**KM ATUAL**
17	LUN-9H75	NISSAN	SENTRA SV FLEX - CVT	2019/2034	222
18	LUN-9H76	NISSAN	SENTRA SV FLEX - CVT	2019/2035	16
19	LUN-9H77	NISSAN	SENTRA SV FLEX - CVT	2019/2036	614
20	LUN-9H78	NISSAN	SENTRA SV FLEX - CVT	2019/2037	20
21	LUN-9H79	NISSAN	SENTRA SV FLEX - CVT	2019/2038	20
22	LUN-9H80	NISSAN	SENTRA SV FLEX - CVT	2019/2039	1778
23	LUN-9H81	NISSAN	SENTRA SV FLEX - CVT	2019/2040	282
24	LUT-7F93	NISSAN	SENTRA SV FLEX - CVT	2019/2026	10
25	LUT-7F94	NISSAN	SENTRA SV FLEX - CVT	2019/2027	8339
26	LUT-7F95	NISSAN	SENTRA SV FLEX - CVT	2019/2028	950
27	LUT-7F96	NISSAN	SENTRA SV FLEX - CVT	2019/2029	14
28	LUT-7G01	NISSAN	SENTRA SV FLEX - CVT	2019/2020	14
29	LUT-7G02	NISSAN	SENTRA SV FLEX - CVT	2019/2021	627
30	LUT-7G03	NISSAN	SENTRA SV FLEX - CVT	2019/2022	18
31	LUT-7G04	NISSAN	SENTRA SV FLEX - CVT	2019/2023	1366
32	LUT-7G07	NISSAN	SENTRA SV FLEX - CVT	2019/2024	16
33	LUT-7G08	NISSAN	SENTRA SV FLEX - CVT	2019/2025	462
34	KPV 2881	RENAULT	FLUENCE DYNAMIQUE CVT FLEX	2013/2014	40589
35	KPV-2882	RENAULT	FLUENCE DYNAMIQUE CVT FLEX	2013/2014	71467
36	KPV-2883	RENAULT	FLUENCE DYNAMIQUE CVT FLEX	2013/2014	89702
37	KPV-2884	RENAULT	FLUENCE DYNAMIQUE CVT FLEX	2013/2014	30543
38	KPV-2885	RENAULT	FLUENCE DYNAMIQUE CVT FLEX	2013/2014	46787
39	KPV-2886	RENAULT	FLUENCE DYNAMIQUE CVT FLEX	2013/2014	60977
40	KPV-2887	RENAULT	FLUENCE DYNAMIQUE CVT FLEX	2013/2014	44354
41	KPZ-9405	RENAULT	FLUENCE DYNAMIQUE CVT FLEX	2014/2014	47518
42	KPZ-9406	RENAULT	FLUENCE DYNAMIQUE CVT FLEX	2014/2014	48735
43	KPZ-9407	RENAULT	FLUENCE DYNAMIQUE CVT FLEX	2014/2014	40105
44	LRS 7066	RENAULT	FLUENCE DYNAMIQUE CVT FLEX	2015/2015	29271
45	KQU 6517	RENAULT	FLUENCE DYNAMIQUE CVT FLEX	2015/2015	91836
46	LRC-2527	RENAULT	FLUENCE DYNAMIQUE CVT FLEX	2013/2014	23614

TRF2INC202402333A

Assinado com senha por ERIVAN CUNHA MENEZES - SÓCIO / PEÇAOIL - 15/07/2024 às 17:07:34 e PAULO CEZAR BRAGA EDMUNDO - Diretor-Geral / DG - 18/07/2024 às 15:22:45.
Documento Nº: 4166597-392 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4166597-392

SIGA

Justiça Federal
2088
Tribunal Regional Federal - 2ª Região

RELAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS DO TRF - 2ª REGIÃO					
ITEM	**PLACA BRANCA**	**MARCA**	**MODELO**	**ANO MOD/FAB**	**KM ATUAL**
47	LRC-2528	RENAULT	FLUENCE DYNAMIQUE CVT FLEX	2013/2014	64020
48	LRC-7600	RENAULT	FLUENCE DYNAMIQUE CVT FLEX	2013/2014	48464
49	LRC-7601	RENAULT	FLUENCE DYNAMIQUE CVT FLEX	2013/2016	43774
50	LRC-7602	RENAULT	FLUENCE DYNAMIQUE CVT FLEX	2013/2015	90040
51	LRC-7603	RENAULT	FLUENCE DYNAMIQUE CVT FLEX	2013/2014	81041
52	LRC-7604	RENAULT	FLUENCE DYNAMIQUE CVT FLEX	2013/2014	85210
53	LRI-1700	RENAULT	FLUENCE DYNAMIQUE CVT FLEX	2014/2014	41230
54	KQU 6516	RENAULT	LOGAN DYNAMIQUE	2015/2015	16056
55	LRS 7063	RENAULT	LOGAN DYNAMIQUE	2015/2015	12065
56	LRS 7064	RENAULT	LOGAN DYNAMIQUE	2015/2015	13514
57	LRS 7065	RENAULT	LOGAN DYNAMIQUE	2015/2015	14609
58	LPE-6908	RENAULT	KANGOO EXPRESS HIFLEX	2007/2008	16869
59	HJW-5285	RENAULT	MASTER EXECUTIVO 16L	2008/2009	29161
60	OLW-6833	RENAULT	MASTER EXECUTIVO 16L	2012/2013	23341
61	OLW-6836	RENAULT	MASTER FURGÃO	2012/2013	6431
62	OLW-6838	RENAULT	MASTER FURGÃO	212/2013	5623
63	LUG-1D90	TRUCKVAN	SEMIRREBOQUE JUSTIÇA ITINERANTE	2018/2020	0
64	QPY-3B14	VW	CAMINHÃO CONSTELLATION 19.360	2018/2019	67
65	LTN-0195	VW	PARATI 4 PORTAS FLEX	2004/2004	56883
66	EPX-7J05	MITSUBISHI	OUTLANDER HPE-S	2018/2019	3828
67	ERA-7G95	MITSUBISHI	OUTLANDER HPE-S	2018/2020	8665
68	RJV-7J24	PEUGEOT	EXPERT CARGO FURGÃO 1.5 ***(incluído pelo 1º Adit.)***	2022 / 2023	2.105
69	RJU-8G26	TOYOTA	HILUX CD DSL 4X4 SRV AT 2.8 ***(incluído pelo 1º Adit.)***	2022 / 2022	1.638
70	RJU-8G27	TOYOTA	HILUX CD DSL 4X4 SRV AT 2.8 ***(incluído pelo 1º Adit.)***	2022 / 2022	445
71	RJV-7J04	TOYOTA	COROLLA XEI 2.0 ***(incluído pelo 1º Adit.)***	2022 / 2023	337
72	RJV-7J05	TOYOTA	COROLLA XEI 2.0 ***(incluído pelo 1º Adit.)***	2022 / 2023	3.925
73	RJV-7J06	TOYOTA	COROLLA XEI 2.0 ***(incluído pelo 1º Adit.)***	2022 / 2023	1.640

TRF2INC202402333A

Assinado com senha por ERIVAN CUNHA MENEZES - SÓCIO / PEÇAOIL - 15/07/2024 às 17:07:34 e PAULO CEZAR BRAGA EDMUNDO - Diretor-Geral / DG - 18/07/2024 às 15:22:45.
Documento Nº: 4166597-392 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4166597-392

SIGA

Justiça Federal
2089
Tribunal Regional Federal - 2ª Região

RELAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS DO TRF - 2ª REGIÃO					
ITEM	**PLACA BRANCA**	**MARCA**	**MODELO**	**ANO MOD/FAB**	**KM ATUAL**
74	RJV-7J07	TOYOTA	COROLLA XEI 2.0 *(incluído pelo 1º Adit.)*	2022 / 2023	1.349
75	RJV-7J08	TOYOTA	COROLLA XEI 2.0 *(incluído pelo 1º Adit.)*	2022 / 2023	1.551
76	RJU-8G23	TOYOTA	COROLLA XEI 2.0 *(incluído pelo 1º Adit.)*	2022 / 2023	5.039
77	RJU-8G24	TOYOTA	COROLLA XEI 2.0 *(incluído pelo 1º Adit.)*	2022 / 2023	6.943
78	RJU-8G25	TOYOTA	COROLLA XEI 2.0 *(incluído pelo 1º Adit.)*	2022 / 2023	9.299
79	-----	RENAULT	MASTER L3H2 *(incluído pelo 2º Adit.)*	2023/2024	-----
80	**SRN6A38**	**NISSAN**	**NISSAN KICKS 1.6 ACTIVE**	**2024/2024**	**-----**

3 - CLÁUSULA TERCEIRA DESTE ADITAMENTO: O subitem 5.1.3 da Cláusula Quinta do Contrato original, que se refere ao preço, já alterados pela Apostila TRF2-INC-2023/01333, pelos Primeiro e Segundo Aditamentos, passa a ter a seguinte redação, **a partir do 1º dia útil subsequente à data da assinatura deste Aditamento pelo Contratante:**

"5.1 - **DO PREÇO:**

(...)

5.1.3 – O valor global estimado deste Contrato é de R$ 152.020,75 (cento e cinquenta e dois mil, vinte reais e setenta e cinco centavos);

(...)"

4 - CLÁUSULA QUARTA DESTE ADITAMENTO: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - As despesas decorrentes da contratação dos serviços, objeto deste Aditamento, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o corrente exercício, conforme o adiante especificado:

Elementos de Despesa	PTR	Nota de Empenho
3.3.90.39.19	168.413	2024NE000046

4.2 - Na parcela referente ao exercício de 2025, a despesa será incluída na proposta orçamentária para o citado exercício, condicionada à aprovação da mesma.

5 - CLÁUSULA QUINTA DESTE ADITAMENTO: DA PUBLICAÇÃO:

Em conformidade com o disposto no Parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente instrumento de Aditamento será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, por conta do Contratante.

TRF2INC202402333A

Assinado com senha por ERIVAN CUNHA MENEZES - SÓCIO / PEÇAOIL - 15/07/2024 às 17:07:34 e PAULO CEZAR BRAGA EDMUNDO - Diretor-Geral / DG - 18/07/2024 às 15:22:45.
Documento Nº: 4166597-392 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4166597-392

SIGA

Justiça Federal
2090
Tribunal Regional Federal - 2ª Região

6 - CLÁUSULA SEXTA DESTE ADITAMENTO: DA RATIFICAÇÃO:

Continuam em vigor as demais Cláusulas do Contrato original e dos Primeiro e Segundo Aditamentos, das quais passa a fazer parte integrante as do presente Terceiro Aditamento.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente Aditamento.

PAULO CEZAR BRAGA EDMUNDO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
Diretor Geral

ERIVAN CUNHA MENEZES
PEÇA OIL DISTRIBUIDORA EIRELI.
Sócio

TRF2INC202402333A

Assinado com senha por ERIVAN CUNHA MENEZES - SÓCIO / PEÇAOIL - 15/07/2024 às 17:07:34 e PAULO CEZAR BRAGA EDMUNDO - Diretor-Geral / DG - 18/07/2024 às 15:22:45.
Documento Nº: 4166597-392 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4166597-392

SIGA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO NºTRF2-CON-2023/00051

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS OFICIAIS DESTE TRIBUNAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO E A EMPRESA PEÇA OIL DISTRIBUIDORA LTDA

Proc. Adm. Digital nº 0000765-58.2025.4.02.8000

O **Tribunal Regional Federal da 2ª Região**, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 32.243.347/0001-51, com sede na Rua Acre, nº 80, Centro, Rio de Janeiro, representado neste ato por seu **Diretor-Geral, Dr. Paulo Cezar Braga Edmundo**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Peça Oil Distribuidora Ltda.,** inscrita no C.N.P.J sob o nº 34.043.125/0001-10, estabelecida na Praia do Jequiá, nº 25, Ilha do Governador, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.930-010, Tel: (21) 3219-6900, *e-mail*: sergio_loureiro_ufrj@yahoo.com.br, representada neste ato por seu **Sócio, Sr. Erivan Cunha Menezes**, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo nº 0000765-58.2025.4.02.8000, FIRMAM o presente Aditamento, autorizado em 12/05/2025 e 29/05/2025, através dos despachos nº TRF2 0924154 e nº 1018596, com finalidade de ***prorrogar o prazo de vigência do Contrato original por 12 (doze) meses***, *e* ***alterar, com inclusões e supressões***, *o quantitativo de veículos originalmente pactuado, adequando, proporcionalmente, o subitem 5.1.3, que trata do "Preço",* sujeitas as partes às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante às seguintes cláusulas e condições:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA DESTE ADITAMENTO: Constituem objeto deste Aditamento: a **prorrogação** do prazo de vigência do Contrato original por mais 12 *(doze)* meses; a **alteração, com inclusão e supressão**, da Cláusula Primeira, que trata do "Objeto"; e a **adequação** do subitem 5.1.3, concernente ao "Preço".

2 - CLÁUSULA SEGUNDA DESTE ADITAMENTO : Altera-se o item 12.2 da Cláusula Décima Segunda do Contrato original, que trata dos "Prazos de Garantia e Vigência", já alterado pelo Segundo Aditamento, passando o referido item a vigorar com a seguinte redação:

> "12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: **DOS PRAZOS DE GARANTIA E DE VIGÊNCIA**:
>
> (...)
>
> 12.2 - O prazo de vigência do Contrato original fica prorrogado por mais **1 2 *(doze)* meses**, contados **a partir do dia 14/06/2025 até 13/06/2026**, na forma autorizada pelo artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
>
> (...)."

3 - CLÁUSULA TERCEIRA DESTE ADITAMENTO : Alteram-se a redação, bem como a tabela com relação de veículos oficiais deste Tribunal, constantes da Cláusula Primeira do Contrato original, concernente a

Objeto, já alterados pelos Primeiro, Segundo e Terceiro Aditamentos, para **incluir 03 *(três)* veículos e suprim 03 *(três)* veículos**, passando a referida Cláusula a ter a seguinte redação, **a partir de 14/06/2025, inclusive:**

"1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**:

Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de **80 (*oitenta*) veículos oficiais** de propriedade deste E. Tribunal, incluindo o fornecimento de peças de reposição, conforme o Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2023 e seus Anexos I, II, III e IV, e na forma estabelecida nas cláusulas deste Contrato.

.

RELAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS DO TRF - 2ª REGIÃO					
ITEM	**PLACA BRANCA**	**MARCA**	**MODELO**	**ANO MOD/FAB**	**KM ATUAL**
1	LTV-7F18	HYUNDAI	SANTA FÉ-7L AUTOMATICO	2018/2019	12434
2	KWU-4364	HYUNDAI	AZERA BLINDADO N-3A	2012/2013	64741
3	LMR-1I71	CHEVROLET	SPIN	2018/2019	3802
4	LMR-4J67	CHEVROLET	SPIN	2018/2019	3571
5	**LOO-9338**	**CHEVROLET**	**ZAFIRA CD *(excluído por este Aditamento)***	**2003/2003**	**85217**
6	LOO-9344	CHEVROLET	PICK UP S10 CAB SIMPLES	2003/2004	48735
7	KZN-9I02	CITROEN	C4 LOUNGE Feel Turbo Flex Aut.	2018/2019	30254
8	KZN-9I03	CITROEN	C4 LOUNGE Feel Turbo Flex Aut.	2018/2019	8680
9	LMO-5D11	CITROEN	C4 LOUNGE Feel Turbo Flex Aut.	2018/2019	13505
10	LRG-8E28	CITROEN	C4 LOUNGE Feel Turbo Flex Aut.	2018/2019	13613
11	LRG-8E29	CITROEN	C4 LOUNGE Feel Turbo Flex Aut.	2018/2019	12603
12	LRG-8E30	CITROEN	C4 LOUNGE Feel Turbo Flex Aut.	2018/2019	13870
13	LUN-9H71	NISSAN	SENTRA SV FLEX - CVT	2019/2030	613
14	LUN-9H72	NISSAN	SENTRA SV FLEX - CVT	2019/2031	462
15	LUN-9H73	NISSAN	SENTRA SV FLEX - CVT	2019/2032	1076
16	LUN-9H74	NISSAN	SENTRA SV FLEX - CVT	2019/2033	497
17	LUN-9H75	NISSAN	SENTRA SV FLEX - CVT	2019/2034	222
18	LUN-9H76	NISSAN	SENTRA SV FLEX - CVT	2019/2035	16
19	LUN-9H77	NISSAN	SENTRA SV FLEX - CVT	2019/2036	614
20	LUN-9H78	NISSAN	SENTRA SV FLEX - CVT	2019/2037	20
21	LUN-9H79	NISSAN	SENTRA SV FLEX - CVT	2019/2038	20
22	LUN-9H80	NISSAN	SENTRA SV FLEX - CVT	2019/2039	1778
23	LUN-9H81	NISSAN	SENTRA SV FLEX - CVT	2019/2040	282
24	LUT-7F93	NISSAN	SENTRA SV FLEX - CVT	2019/2026	10
25	LUT-7F94	NISSAN	SENTRA SV FLEX - CVT	2019/2027	8339

RELAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS DO TRF - 2ª REGIÃO					
ITEM	**PLACA BRANCA**	**MARCA**	**MODELO**	**ANO MOD/FAB**	**KM ATUAL**
26	LUT-7F95	NISSAN	SENTRA SV FLEX - CVT	2019/2028	950
27	LUT-7F96	NISSAN	SENTRA SV FLEX - CVT	2019/2029	14
28	LUT-7G01	NISSAN	SENTRA SV FLEX - CVT	2019/2020	14
29	LUT-7G02	NISSAN	SENTRA SV FLEX - CVT	2019/2021	627
30	LUT-7G03	NISSAN	SENTRA SV FLEX - CVT	2019/2022	18
31	LUT-7G04	NISSAN	SENTRA SV FLEX - CVT	2019/2023	1366
32	LUT-7G07	NISSAN	SENTRA SV FLEX - CVT	2019/2024	16
33	LUT-7G08	NISSAN	SENTRA SV FLEX - CVT	2019/2025	462
34	KPV 2881	RENAULT	FLUENCE DYNAMIQUE CVT FLEX	2013/2014	40589
35	KPV-2882	RENAULT	FLUENCE DYNAMIQUE CVT FLEX	2013/2014	71467
36	KPV-2883	RENAULT	FLUENCE DYNAMIQUE CVT FLEX	2013/2014	89702
37	KPV-2884	RENAULT	FLUENCE DYNAMIQUE CVT FLEX	2013/2014	30543
38	KPV-2885	RENAULT	FLUENCE DYNAMIQUE CVT FLEX	2013/2014	46787
39	KPV-2886	RENAULT	FLUENCE DYNAMIQUE CVT FLEX	2013/2014	60977
40	KPV-2887	RENAULT	FLUENCE DYNAMIQUE CVT FLEX	2013/2014	44354
41	KPZ-9405	RENAULT	FLUENCE DYNAMIQUE CVT FLEX	2014/2014	47518
42	KPZ-9406	RENAULT	FLUENCE DYNAMIQUE CVT FLEX	2014/2014	48735
43	KPZ-9407	RENAULT	FLUENCE DYNAMIQUE CVT FLEX	2014/2014	40105
44	LRS 7066	RENAULT	FLUENCE DYNAMIQUE CVT FLEX	2015/2015	29271
45	KQU 6517	RENAULT	FLUENCE DYNAMIQUE CVT FLEX	2015/2015	91836
46	LRC-2527	RENAULT	FLUENCE DYNAMIQUE CVT FLEX	2013/2014	23614
47	LRC-2528	RENAULT	FLUENCE DYNAMIQUE CVT FLEX	2013/2014	64020
48	LRC-7600	RENAULT	FLUENCE DYNAMIQUE CVT FLEX	2013/2014	48464
49	LRC-7601	RENAULT	FLUENCE DYNAMIQUE CVT FLEX	2013/2016	43774
50	LRC-7602	RENAULT	FLUENCE DYNAMIQUE CVT FLEX	2013/2015	90040
51	LRC-7603	RENAULT	FLUENCE DYNAMIQUE CVT FLEX	2013/2014	81041
52	LRC-7604	RENAULT	FLUENCE DYNAMIQUE CVT FLEX	2013/2014	85210
53	LRI-1700	RENAULT	FLUENCE DYNAMIQUE CVT FLEX	2014/2014	41230
54	KQU 6516	RENAULT	LOGAN DYNAMIQUE	2015/2015	16056
55	LRS 7063	RENAULT	LOGAN DYNAMIQUE	2015/2015	12065
56	LRS 7064	RENAULT	LOGAN DYNAMIQUE	2015/2015	13514
57	LRS 7065	RENAULT	LOGAN DYNAMIQUE	2015/2015	14609

RELAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS DO TRF - 2ª REGIÃO					
ITEM	**PLACA BRANCA**	**MARCA**	**MODELO**	**ANO MOD/FAB**	**KM ATUAL**
58	LPE-6908	RENAULT	KANGOO EXPRESS HIFLEX	2007/2008	16869
59	**HJW-5285**	**RENAULT**	**MASTER EXECUTIVO 16L *(excluído por este Aditamento)***	**2008/2009**	**29161**
60	OLW-6833	RENAULT	MASTER EXECUTIVO 16L	2012/2013	23341
61	OLW-6836	RENAULT	MASTER FURGÃO	2012/2013	6431
62	OLW-6838	RENAULT	MASTER FURGÃO	212/2013	5623
63	LUG-1D90	TRUCKVAN	SEMIRREBOQUE JUSTIÇA ITINERANTE	2018/2020	0
64	QPY-3B14	VW	CAMINHÃO CONSTELLATION 19.360	2018/2019	67
65	**LTN-0195**	**VW**	**PARATI 4 PORTAS FLEX *(excluído por este Aditamento)***	**2004/2004**	**56883**
66	EPX-7J05	MITSUBISHI	OUTLANDER HPE-S	2018/2019	3828
67	ERA-7G95	MITSUBISHI	OUTLANDER HPE-S	2018/2020	8665
68	RJV-7J24	PEUGEOT	EXPERT CARGO FURGÃO 1.5 *(incluído pelo 1º Adit.)*	2022 / 2023	2.105
69	RJU-8G26	TOYOTA	HILUX CD DSL 4X4 SRV AT 2.8 *(incluído pelo 1º Adit.)*	2022 / 2022	1.638
70	RJU-8G27	TOYOTA	HILUX CD DSL 4X4 SRV AT 2.8 *(incluído pelo 1º Adit.)*	2022 / 2022	445
71	RJV-7J04	TOYOTA	COROLLA XEI 2.0 *(incluído pelo 1º Adit.)*	2022 / 2023	337
72	RJV-7J05	TOYOTA	COROLLA XEI 2.0 *(incluído pelo 1º Adit.)*	2022 / 2023	3.925
73	RJV-7J06	TOYOTA	COROLLA XEI 2.0 *(incluído pelo 1º Adit.)*	2022 / 2023	1.640
74	RJV-7J07	TOYOTA	COROLLA XEI 2.0 *(incluído pelo 1º Adit.)*	2022 / 2023	1.349
75	RJV-7J08	TOYOTA	COROLLA XEI 2.0 *(incluído pelo 1º Adit.)*	2022 / 2023	1.551
76	RJU-8G23	TOYOTA	COROLLA XEI 2.0 *(incluído pelo 1º Adit.)*	2022 / 2023	5.039
77	RJU-8G24	TOYOTA	COROLLA XEI 2.0 *(incluído pelo 1º Adit.)*	2022 / 2023	6.943
78	RJU-8G25	TOYOTA	COROLLA XEI 2.0 *(incluído pelo 1º Adit.)*	2022 / 2023	9.299
79	-----	RENAULT	MASTER L3H2 *(incluído pelo 2º Adit.)*	2023/2024	-----
80	SRN6A38	NISSAN	NISSAN KICKS 1.6 ACTIVE	2024/2024	-----
81	**TTS0A85**	**COROLLA**	**COROLLA XEI 2.0L FFV CVT *(incluído por este Aditamento)***	**2025/2025**	**-----**

RELAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS DO TRF - 2ª REGIÃO					
ITEM	**PLACA BRANCA**	**MARCA**	**MODELO**	**ANO MOD/FAB**	**KM ATUAL**
82	**TTS0A86**	**COROLLA**	**COROLLA XEI 2.0L FFV CVT *(incluído por este Aditamento)***	**2025/2025**	**-----**
83	**TTI 0B11**	**COROLLA**	**COROLLA XEI 2.0L FFV CVT *(incluído por este Aditamento)***	**2025/2025**	**-----**

4 - CLÁUSULA QUARTA DESTE ADITAMENTO: O subitem 5.1.3 da Cláusula Quinta do Contrato original, que se refere ao "Preço", já alterado pela Apostila nº 01 (0279069), e pelos Primeiro, Segundo e Terceiro Aditamentos, passa a ter a seguinte redação, **a partir de 14/06/2025, inclusive:**

"5.1 - **DO PREÇO:**

(...)

5.1.3 – O valor global estimado deste Contrato, a partir deste Aditamento, é de R$ 152.020,75 *(cento e cinquenta e dois mil, vinte reais e setenta e cinco centavos)*;

(...)".

5 - CLÁUSULA QUINTA DESTE ADITAMENTO: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - A despesa decorrente da contratação dos serviços, objeto deste Contrato, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme o adiante especificado:

Elemento de Despesa	PTR	Nota de Empenho
3.3.90.39.19	168.413	2025NE000120

5.2 - Na parcela referente ao exercício de 2026, a despesa será incluída na proposta orçamentária para o citado exercício, condicionada à aprovação da mesma.

6 - CLÁUSULA SEXTA DESTE ADITAMENTO: DA PUBLICAÇÃO:

Em conformidade com o disposto no Parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente instrumento de Aditamento será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, por conta do Contratante.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA DESTE ADITAMENTO: DA RATIFICAÇÃO**:**

Continuam em vigor as demais Cláusulas do Contrato original e dos Primeiro, Segundo e Terceiro Aditamentos, das quais passam a fazer parte às deste Termo de Quarto Aditamento.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente Aditamento.

PAULO CEZAR BRAGA EDMUNDO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Diretor-Geral

ERIVAN CUNHA MENEZES
PEÇA OIL DISTRIBUIDORA EIRELI.
Sócio

Documento assinado eletronicamente por **ERIVAN CUNHA MENEZES**, **Usuário Externo**, em 04/06/2025, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **PAULO CEZAR BRAGA EDMUNDO**, **Diretor-Geral**, em 04/06/2025, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0984954** e o código CRC **7B73F343**.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº TRF2-CON-2023/00051

QUINTO ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS OFICIAIS DESTE TRIBUNAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO E A EMPRESA PEÇA OIL DISTRIBUIDORA LTDA.

Proc. Adm. Digital nº 0000765-58.2025.4.02.8000

O **Tribunal Regional Federal da 2ª Região**, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 32.243.347/0001-51, com sede na Rua Acre, nº 80, Centro, Rio de Janeiro, representado neste ato por seu **Diretor-Geral, Dr. Paulo Cezar Braga Edmundo**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Peça Oil Distribuidora Ltda**., inscrita no C.N.P.J sob o nº 34.043.125/0001-10, estabelecida na Praia do Jequiá, nº 25, Ilha do Governador, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21930-010, Tel: (21) 3219-6900, e-mail: sergio_loureiro_ufrj@yahoo.com.br, representada neste ato por seu **Representante Legal, Sr. Sérgio Roberto Neves Loureiro,** a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo nº 0000765-58.2025.4.02.8000, FIRMAM o presente Aditamento, com finalidade de ***prorrogar o prazo de vigência do Contrato original por 2 (dois) meses***, sujeitas as partes às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante às seguintes cláusulas e condições:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA DESTE ADITAMENTO : O item 12.2 da Cláusula Décima Segunda do Contrato original, que trata do "Prazo de Vigência", já alterado pelo Segundo e Quarto Aditamentos, passa a ter a seguinte redação:

(...)

"12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

12.2 - O prazo de vigência do Contrato original fica prorrogado por 02 (dois) meses, contados a partir de 14/06/2026, inclusive, até 13/08/2026, inclusive, na forma autorizada pelo artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

(...)".

2 - CLÁUSULA SEGUNDA DESTE ADITAMENTO: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - A despesa decorrente da contratação dos serviços, objeto deste Aditamento, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o corrente exercício, conforme o adiante especificado:

PTR	Natureza da Despesa	Nota de Empenho

168.413	3.3.90.39.19	2026NE000097

3 - CLÁUSULA TERCEIRA DESTE ADITAMENTO: DA PUBLICAÇÃO:

Em conformidade com o disposto no Parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente instrumento de Contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, por conta do Contratante.

4 - CLÁUSULA QUARTA DESTE ADITAMENTO: DA RATIFICAÇÃO:

Continuam em vigor as demais Cláusulas do Contrato original, do Primeiro, Segundo, Terceiro e Quarto Aditamentos, das quais passam a fazer parte às deste Termo de Quinto Aditamento.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente Aditamento.

PAULO CEZAR BRAGA EDMUNDO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
DIRETOR-GERAL

SÉRGIO ROBERTO NEVES LOUREIRO
PEÇA OIL DISTRIBUIDORA LTDA.
REPRESENTANTE LEGAL

Documento assinado eletronicamente por **SERGIO ROBERTO NEVES LOUREIRO**, **Usuário Externo**, em 10/06/2026, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **PAULO CEZAR BRAGA EDMUNDO**, **Diretor-Geral**, em 10/06/2026, às 18:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1830680** e o código CRC **7415A0C6**.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO N° TRF2-CON 2023/00051

SEXTO ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS OFICIAIS DESTE TRIBUNAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO E A EMPRESA PEÇA OIL DISTRIBUIDORA LTDA.

Proc. Adm. Digital nº 0000765-58.2025.4.02.8000

O **Tribunal Regional Federal da 2ª Região**, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 32.243.347/0001-51, com sede na Rua Acre, nº 80, Centro, Rio de Janeiro, representado neste ato por seu **Diretor-Geral, Dr. Paulo Cezar Braga Edmundo**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Peça Oil Distribuidora Ltda**., inscrita no C.N.P.J sob o nº 34.043.125/0001-10, estabelecida na Praia do Jequiá, nº 25, Ilha do Governador, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21930-010, Tel: (21) 3219-6900, e-mail: sergio_loureiro_ufrj@yahoo.com.br, representada neste ato por seu **Representante Legal, Sr. Sérgio Roberto Neves Loureiro,** a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo nº 0000765-58.2025.4.02.8000, FIRMAM o presente Aditamento, com finalidade de ***prorrogar o prazo de vigência do Contrato original por 2 (dois) meses***, sujeitas as partes às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante às seguintes cláusulas e condições:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA DESTE ADITAMENTO : O item 12.2 da Cláusula Décima Segunda do Contrato original, que trata do "Prazo de Vigência", já alterado pelo Segundo, Quarto e Quinto Aditamentos, passa a ter a seguinte redação:

(...)

"12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

12.2 - O prazo de vigência do Contrato original fica prorrogado por 02 (dois) meses, contados a partir de 14/08/2026, inclusive, até 13/10/2026, inclusive, na forma autorizada pelo artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

(...)".

2 - CLÁUSULA SEGUNDA DESTE ADITAMENTO: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - A despesa decorrente da contratação dos serviços, objeto deste Aditamento, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o corrente exercício, conforme o adiante especificado:

PTR	Natureza da Despesa	Nota de Empenho
168.413	3.3.90.39.19	2026NE000097

3 - CLÁUSULA TERCEIRA DESTE ADITAMENTO: DA PUBLICAÇÃO:

Em conformidade com o disposto no Parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente instrumento de Contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, por conta do Contratante.

4 - CLÁUSULA QUARTA DESTE ADITAMENTO: DA RATIFICAÇÃO:

Continuam em vigor as demais Cláusulas do Contrato original, do Primeiro, Segundo, Terceiro, Quarto e Quinto Aditamentos, das quais passam a fazer parte às deste Termo de Sexto Aditamento.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente Aditamento.

PAULO CEZAR BRAGA EDMUNDO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
DIRETOR-GERAL

SÉRGIO ROBERTO NEVES LOUREIRO
PEÇA OIL DISTRIBUIDORA LTDA.
REPRESENTANTE LEGAL

Documento assinado eletronicamente por **SERGIO ROBERTO NEVES LOUREIRO**, **Usuário Externo**, em 23/07/2026, às 08:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **PAULO CEZAR BRAGA EDMUNDO**, **Diretor-Geral**, em 24/07/2026, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1910691** e o código CRC **F31047CA**.

Justiça Federal
1793
Tribunal Regional Federal - 2ª Região

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO Nº TRF2-CON-2023/00051

Processo: TRF2-EOF-2021/00260

Contratante: Tribunal Regional Federal da 2ª Região

Contratada: Peça Oil Distribuidora Eireli, CNPJ nº 34.043.125/0001-10

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 67 (sessenta e sete) veículos oficiais desta Corte, incluindo o fornecimento das peças de reposição, na forma estabelecida no Contrato nº TRF2-CON-2023/00051.

A presente apostila tem por finalidade retificar o Valor Global Estimado do Contrato nº TRF2-CON-2023/00051, constante do subitem 5.1.3 da Cláusula Quinta, a fim de passar a constar o Valor Estimado especificado na capa do Processo nº TRF2-EOF-2021/00260, conforme discriminado a seguir:

"5 - CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO, DA FORMA DE REAJUSTE E DO PAGAMENTO:

5.1 – **DO PREÇO**:

(...)

5.1.3 - O valor global estimado deste Contrato é de R$ 127.317,37 (cento e vinte e sete mil, trezentos e dezessete reais e trinta e sete centavos);

(...)"

PAULO CEZAR BRAGA EDMUNDO
Tribunal Regional Federal da 2ª Região
Diretor Geral

TRF2INC202301333A

Assinado digitalmente por PAULO CEZAR BRAGA EDMUNDO - Diretor-Geral / SG - 20/06/2023 às 16:23:10.
Documento Nº: 3790569-5602 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3790569-5602

SIGA

Justiça Federal
487
Seção Judiciária do Rio de Janeiro

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE CONTRATO Nº JFRJ-CON-2024/00078, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, QUE FIRMAM A JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA ZUNDFOLGE MOTOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

A Justiça Federal de 1º Grau no Rio de Janeiro, com sede na Av. Almirante Barroso, 78, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CNPJ sob o nº 05.424.540/0001-16, neste ato representada pelo Juiz Federal – Diretor do Foro, na forma da legislação, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **ZUNDFOLGE MOTOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, estabelecida na Av. dos Democráticos, nº 732-A e 724 Galpão, Higienópolis, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o n° **33.601.329/0001-67**, representada neste ato pelo Sra. Ana Maria Drescher Bettini Ribeiro, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o constante e decidido no referido Processo Administrativo, em consequência do Pregão Eletrônico nº 90065/2024, fundamentado no Decreto nº 3.555/00, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Lei nº 12.846/13, firmam o presente Termo, sujeitas as partes às normas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - Prestação de serviços de manutenção dos veículos da frota oficial da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, com o fornecimento de peças originais ou genuínas, conforme Termo de Referência e Anexos do Edital do Pregão acima referenciado, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO:

2.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega e observações que constam do Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

2.2 - O prazo para o início da execução dos serviços é a partir do primeiro dia útil seguinte à assinatura digital do Contrato pela Contratante, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada, a critério e análise da Contratante;

2.3 – A execução dos serviços está sujeita à prévia aprovação do orçamento, que deverá ser apresentado em até 05 (cinco) dias úteis a partir da data de entrada do veículo nas dependências da Contratada, ou da emissão da Ordem de Serviço pela Contratante

2.4 - O prazo de execução do serviço será de até 07 (sete) dias úteis após a informação de autorização do orçamento, obedecidas as condições estabelecidas no item 5.24 do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

3.1 - A Contratante pagará à Contratada, para cada marca de veículo, por serviço e pelas peças fornecidas, os valores estimados a seguir:

ITEM	MARCA	HORAS ESTIMADAS SERVIÇO ANUAL	VALOR HORA SERVIÇO (R$)	TOTAL SERVIÇO ESTIMADO - R$	DESCONTO PEÇAS (%)	VALOR PEÇAS ESTIMADO - R$
1/G1	FIAT	72	143,42	10.326,24	10,00	8.400,00
2/G1	VOLKSWAGEN	300	135,11	40.533,00	10,00	24.000,00
3/G1	NISSAN	156	140,14	21.861,84	10,00	14.400,00
4/G1	RENAULT	300	140,14	42.042,00	10,00	24.000,00
5/G1	PEUGEOT	36	140,14	5.045,04	10,00	6.000,00
6/G1	HYUNDAI	36	140,14	5.045,04	10,00	6.000,00

Classificação documental: 30.01.02.00

JFRJCON202400078A

Assinado digitalmente por ANA MARIA DRESCHER BETTINI RIBEIRO - ADMINISTRADOR / ZUNDFOLGE - 08/10/2024 às 12:11:46.
Assinado com senha por EDUARDO ANDRE BRANDAO DE BRITO FERNANDES - JUIZ FEDERAL / DIRFO - 14/11/2024 às 15:45:36.
Autenticado com senha por ROBERTA SANTOS SILVA DE ABREU - SUPERVISOR / SCONT - 07/11/2024 às 14:29:41.
Documento Nº: 4242381-1731 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4242381-1731

SIGA

Justiça Federal
488
Seção Judiciária do Rio de Janeiro

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

7/G1	**TOYOTA**	300	170,09	51.027,00	10,00	24.000,00
8/G1	**MITSUBISH**	36	170,09	6.123,24	10,00	6.000,00
9/G1	**FORD**	72	166,76	12.006,72	10,00	8.4000,00
TOTAL 24 MESES				**388.020,24**	_____	**242.400,00**
TOTAL GERAL COM DESCONTO				**388.020,24**	_____	**218.160,00**

3.2 - O valor global estimado deste Contrato é de R$ 606.180,24 (seiscentos e seis mil, cento e oitenta reais e vinte e quatro centavos), computados todos os encargos sociais, impostos, taxas, despesa com transporte e deslocamento e outros quaisquer custos decorrentes da presente contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4.1 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da Contratada, por meio de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo, obedecidas as condições estabelecidas nos itens 7.1 a 7.3.7 do Termo de Referência sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições emanadas dos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação e instruções normativas vigentes, salvo eventual atraso de distribuição de recursos financeiros efetuados pelo Conselho da Justiça Federal, decorrente de execução orçamentária;

4.2 - Ficam determinadas neste Contrato as demais condições dispostas no item 13 do Edital do Pregão mencionado no preâmbulo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1 - O presente Contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir do 1º dia útil seguinte à data da assinatura digital pela Contratante, podendo ser prorrogado na forma determinada os artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE:

6.1 – Será permitido o reajustamento do preço observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado, ou da concessão do último reajuste;

6.2 - Os valores contratados serão reajustados com base na variação do índice IPCA do IBGE, através de solicitação da Contratada, desde que comprovada a adequação do novo valor aos preços praticados no mercado;

6.3 – Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão devidos a contar da data da solicitação da Contratada, aplicada a variação dos últimos 12 (doze) meses do pedido, observado o disposto no subitem 6.1;

6.4 - O reajuste poderá, ainda, ocorrer por iniciativa da Contratante, na hipótese de ser constatada variação dos preços de mercado que importem em redução dos custos dos serviços contratados;

6.5 – O reajustamento deverá ser pleiteado pela Contratada até a data da assinatura da prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO:

7.1 - Provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do ato da apresentação da Nota Fiscal correspondente a prestação dos serviços executados, observadas as condições estabelecidas nos itens 7.4 e 7.5 do Termo de Referência;

JFRJCON202400078A

Assinado digitalmente por ANA MARIA DRESCHER BETTINI RIBEIRO - ADMINISTRADOR / ZUNDFOLGE - 08/10/2024 às 12:11:46.
Assinado com senha por EDUARDO ANDRE BRANDAO DE BRITO FERNANDES - JUIZ FEDERAL / DIRFO - 14/11/2024 às 15:45:36.
Autenticado com senha por ROBERTA SANTOS SILVA DE ABREU - SUPERVISOR / SCONT - 07/11/2024 às 14:29:41.
Documento Nº: 4242381-1731 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4242381-1731

SIGA

Justiça Federal
489
Seção Judiciária do Rio de Janeiro

7.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em conformidade com o item 7.6 do Termo de Referência no prazo de 10 dias úteis do recebimento provisório.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

8.1 - A Contratada prestará garantia contratual nos termos do art. 96, da Lei 14.133/2021, no valor de R$15.154,50 (quinze mil cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor anual da contratação, nos termos do art. 98 da Lei 14.133/2021;

8.2 - O prazo para apresentação da garantia nas modalidades de caução em dinheiro, com depósito efetuado na Caixa Econômica Federal ou de fiança bancária por instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, será de até 15 (quinze) dias da assinatura do Contrato pela Contratante;

8.3 **-** Na hipótese do Licitante vencedor do certame optar pela garantia na modalidade de seguro-garantia, por entidade licenciada pela SUSEP, esta deverá ser apresentada no prazo de 1 (um) mês, a partir do primeiro dia útil contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do Contrato, conforme previsto no § 3º do art.96 da Lei nº 14.133/2021;

8.4 - Caso a garantia do Contrato seja apresentada sob a forma de seguro-garantia ou fiança bancária, o documento pertinente deverá cobrir o prazo da vigência contratual, acrescido de 90 (noventa) dias, afim resguardar quaisquer ocorrências de inexecução contratual, em conformidade com o inciso I do art. 97 da Lei 14.133/2021;

8.5 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado, obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado, quando couber;

8.6 - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando apresentada sob a modalidade de caução em dinheiro, será atualizada monetariamente.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 - As despesas decorrentes da contratação dos serviços correrão à conta dos recursos consignados à Contratante no Orçamento Geral da União, para o corrente exercício, conforme especificado a seguir:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Nota de Empenho
PTRES 168312	339039	2024 NE 584

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 – Cumprir com todas as obrigações discriminadas no Termo de Referência do Edital do Pregão referido no preâmbulo;

10.2 - Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão em referência;

10.3 - A Contratada deverá cumprir, durante a execução do Contrato, a reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, nos termos do artigo 116 da Lei nº 14.133/2021 c/c artigo 93 da Lei nº 8.213/1991 c/c artigo 10 da Resolução nº 401-CNJ, de 16/06/2021, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, observada a devida comprovação, sempre que solicitado pela Administração;

JFRJCON202400078A

Assinado digitalmente por ANA MARIA DRESCHER BETTINI RIBEIRO - ADMINISTRADOR / ZUNDFOLGE - 08/10/2024 às 12:11:46.
Assinado com senha por EDUARDO ANDRE BRANDAO DE BRITO FERNANDES - JUIZ FEDERAL / DIRFO - 14/11/2024 às 15:45:36.
Autenticado com senha por ROBERTA SANTOS SILVA DE ABREU - SUPERVISOR / SCONT - 07/11/2024 às 14:29:41.
Documento Nº: 4242381-1731 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4242381-1731

SIGA

Justiça Federal
490
Seção Judiciária do Rio de Janeiro

10.4 – Os funcionários da Contratada deverão estar devidamente identificados, sempre que se apresentarem nas dependências da Contratante;
10.5 - Responder pelos danos causados diretamente à SJRJ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

10.6 – Assumir todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, civis ou penais, relacionados à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência, decorrentes do presente Contrato;

10.7 - A Contratada deverá agir de forma que não tenham conflitos de interesse, competindo de forma justa, sempre visando o combate à corrupção e ao suborno e aos crimes econômicos;

10.8 - A Contratada fica obrigada a não aceitar e tão pouco oferecer qualquer coisa que possa corroborar vantagem pessoal indevida;

10.9 - A Contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequados do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos procedimentos indicados no item 4.2 do Termo de Referência.

10.10 - A Contratada, deverá apresentar licença ambiental para operação de atividades inerentes a oficina mecânica, lanternagem, pintura, lavagem e lubrificação, dentro do prazo de validade, emitida pela Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro em que estiver estabelecida, em atendimento a Lei Complementar n°140, de 8 de dezembro de 2011 e a Resolução CONEMA 42/2012, no momento da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

11.2 - Rejeitar e exigir a substituição de qualquer serviço executado em desacordo com o Termo de Referência;

11.3 - Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

11.4 - O prazo para resposta ao pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será preferencialmente de 2 (dois) meses, contado da data do pedido e do fornecimento da documentação completa pela Contratada;

11.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE GARANTIA:

12.1 - O prazo de garantia dos serviços e peças fornecidas para substituição será de, no mínimo, 06 (seis) meses, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, e de acordo com os itens 5.29 a 5.31 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO:

13.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a sua extinção, resguardado o direito da Contratada ao contraditório e à ampla defesa, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1 - Aplica-se o disposto nos artigos 165 a 168 da Lei nº 14.133/2021.

JFRJCON202400078A

Assinado digitalmente por ANA MARIA DRESCHER BETTINI RIBEIRO - ADMINISTRADOR / ZUNDFOLGE - 08/10/2024 às 12:11:46.
Assinado com senha por EDUARDO ANDRE BRANDAO DE BRITO FERNANDES - JUIZ FEDERAL / DIRFO - 14/11/2024 às 15:45:36.
Autenticado com senha por ROBERTA SANTOS SILVA DE ABREU - SUPERVISOR / SCONT - 07/11/2024 às 14:29:41.
Documento Nº: 4242381-1731 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4242381-1731

SIGA

Justiça Federal
491
Seção Judiciária do Rio de Janeiro

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES:

15.1 - O não cumprimento pela Contratada de qualquer uma das obrigações, dentro das condições estabelecidas por este Contrato, sujeitá-la-á às penalidades dispostas no item 12 do Edital do Pregão mencionado no preâmbulo, na Portaria nº JFRJ-PGD-2022/00034 e às sanções administrativas previstas no item 11 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

16.1 - Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

a) Edital do Pregão n° 90065/2024 e seus anexos.
b) Orçamento Estimado em 05/08/2024.
c) Proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

17.1 - O Contrato poderá ser aditado nos termos previstos nos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, com a apresentação das devidas justificativas;

17.2 - A inadimplência da Contratada, com referência a encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

17.3 - Durante a vigência do Contrato, é vedado à Contatada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade Contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

18.1 - O presente Contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, de acordo com o inciso V, do §2º, do artigo 174 da Lei nº 14.133/2021, no sítio eletrônico oficial da Contratante, em conformidade com os artigos 91 e 94 da Lei nº 14.133/2021 e no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 2ª Região, conforme determinado pela Portaria nº RJ-PGD-2010/028 de 10/03/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:

19.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser solucionadas pela conciliação, mediação, comitê de resolução de disputas e arbitragem (art.151, da Lei nº 14.133/21), fica eleito o Foro da Justiça Federal do Rio de Janeiro, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente Termo de Contrato.

Eduardo André Brandão de Brito Fernandes
Juiz Federal – Diretor do Foro
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO RIO DE JANEIRO

Ana Maria Drescher Bettini Ribeiro
ZUNDFOLGE MOTOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Classificação documental: 30.01.02.00

JFRJCON202400078A

Assinado digitalmente por ANA MARIA DRESCHER BETTINI RIBEIRO - ADMINISTRADOR / ZUNDFOLGE - 08/10/2024 às 12:11:46.
Assinado com senha por EDUARDO ANDRE BRANDAO DE BRITO FERNANDES - JUIZ FEDERAL / DIRFO - 14/11/2024 às 15:45:36.
Autenticado com senha por ROBERTA SANTOS SILVA DE ABREU - SUPERVISOR / SCONT - 07/11/2024 às 14:29:41.
Documento Nº: 4242381-1731 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4242381-1731

SIGA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

TERMO ADITIVO Nº 01

PROCESSO 0001058-25.2025.4.02.8001

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº JFRJ-CON-2024/00078, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, QUE FIRMAM A JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA ZUNDFOLGE MOTOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

A Justiça Federal de 1º Grau no Rio de Janeiro, com sede na Av. Almirante Barroso, 78, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CNPJ sob o nº 05.424.540/0001-16, neste ato representada pelo Juiz Federal – Diretor do Foro, na forma da legislação, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **ZUNDFOLGE MOTOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, estabelecida na Av. dos Democráticos, nº 732-A e 724 Galpão, Higienópolis, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o n° **33.601.329/0001-67**, representada neste ato pelo Sra. Ana Maria Drescher Bettini Ribeiro, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o constante e decidido no referido Processo Administrativo, em consequência do Pregão Eletrônico nº 90065/2024, fundamentado no Decreto nº 3.555/00, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Lei nº 12.846/13, firmam o presente Termo, sujeitas as partes às normas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Inclusão e Exclusão do serviço de manutenção de veículos a partir de 04 de setembro de 2026, conforme especificado a seguir:

- Inclusão de 20 (vinte) veículos:

VEÍCULO	QUANTIDADE
NISSAN Sentra 2.0	11
HYUNDAI Azera blindado	01
MITSUBISH Outlander 3.0 blindado	02
CITROEN C4 Lounge blindado	04
JEEP Compass 2.0 blindado	02

- Exclusão de 11 (onze) veículos:

VEÍCULO	QUANTIDADE
FORD	03
RENAULT	08

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

2.1 - O valor estimado deste Termo Aditivo é de R$ 6.546,44 (seis mil quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos);

2.2 - A Contratante pagará à Contratada para cada marca de veículo, por serviço e pelas peças fornecidas, a partir de 04/09/2026, os valores estimados a seguir:

ITE	MARCA	HORAS ESTIM. SERVIÇ ANUAL	VALOR HORA SERVIÇ R$	TOTAL SERVIÇ ESTIM - R$	VALOR PEÇAS EST. R$	VALOR PEÇAS EST. COM DESCONTO R$
1/G1	FIAT	72	143,42	10.326,28	8.400,00	7.560,00
2/G1	VOLKSWAGEN	300	135,11	40.533,00	24.000,00	21.600,00
3/G1	NISSAN	250	140,14	35.035,00	21.000,00	18.900,00
4/G1	RENAULT	180	140,14	25.225,20	15.000,00	13.500,00
5/G1	PEUGEOT	36	140,14	5.045,04	6.000,00	5.400,00
6/G1	HYUNDAI	72	140,14	10.090,08	8.000,00	7.200,00
7/G1	TOYOTA	300	170,09	51.027,00	24.000,00	21.600,00
8/G1	MITSUBISHI	108	170,09	18.369,72	12.500,00	11.250,00
	CITROEN	96	140,14	13.453,44	12.000,00	10.800,00
	JEEP	24	170,09	4.082,16	3.000,00	2.700,00

2.3 - Fica alterado o valor global estimado da contratação para R$ 612.726,68 (seiscentos e doze mil setecentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos), inclusos todos os impostos e taxas vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

3.1 - A Contratada prestará complementação da garantia contratual nos termos do art. 98 da Lei 14.133/2021, no valor de R$ 327,32 (trezentos e vinte e sete reais e trinta e dois centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor deste aditamento, em até 15 (quinze) dias da assinatura do Termo Aditivo, nos termos do item 8.2 do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - As despesas decorrentes do presente Termo correrão à conta dos recursos consignados à Contratante no Orçamento Geral da União, para o corrente exercício, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Nota de Empenho
PTRES 168312	339039 e 339030	2026 NE 55 e 2026 NE 56

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

5.1- O presente Termo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, de acordo com o inciso V, do §2º, do artigo 174 da Lei nº 14.133/2021, no sítio eletrônico oficial da Contratante, em

conformidade com os artigos 91 e 94 da Lei nº 14.133/2021 e no Portal de Publicações Eletrônicas SEI, em conformidade com a Resolução TRF2 Nº 131, de 19 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

6.1 - Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o Termo Aditivo nº 01.

.

Manoel Rolim Campbell Penna
Juiz Federal – Diretor do Foro em Exercício
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO RIO DE JANEIRO

Ana Maria Drescher Bettini Ribeiro
ZUNDFOLGE MOTOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Documento assinado eletronicamente por **ANA MARIA DRESCHER BETTINI RIBEIRO**, **Usuário Externo**, em 02/09/2026, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **MANOEL ROLIM CAMPBELL PENNA**, **Vice-Diretor do Foro**, em 02/09/2026, às 18:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1986140** e o código CRC **CF6CAD2C**.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
08/09/2026 - 12:51

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		11/2024
Data final		07/2026
Valor nominal	R$ 0,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,08831390
Valor percentual correspondente		8,831390 %
Valor corrigido na data final	R$ 0,00	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.